# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Outros atos oficiais ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Chamadas Públicas ..... 3
Pregão ..... 38


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Lourdes**
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

**Câmara Municipal de Lourdes**
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

COMDICA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
e-mail: assistenciasocial@lourdes.sp.gov.br
*Rua Lazara Angelo da Silva, 560 – Fone: (18) 3699-1171 - Fax (18) 3699-9000*
*CEP 15.285-000 - Lourdes/SP*

MUNICÍPIO DE LOURDES
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024


Aos treze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se na sala da secretaria do gabinete, situada na prefeitura municipal de Lourdes, os membros deste Conselho abaixo citados, tendo como pauta da reunião as solicitações de adequação do Plano Decenal de Atendimento das MSE (Medida Sócio Educativas) do município e também do Plano Político Pedagógico elaborado pela técnica responsável por esses atendimentos na municipalidade. Explicamos da necessidade de adequações que foram solicitadas pelo ministério público após fiscalizações e orientações efetuadas aos municípios e esclarecemos que o objetivo das medidas socioeducativas, segundo a Lei do Sinase, são: "I- a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; II- a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e III- a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei". É importante salientar que o atendimento **socioeducativo em meio aberto** inclui as medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), instituídas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e regulamentadas pelo Sistema Nacional de Atendimento **Socioeducativo** (SINASE). Aproveitamos também a oportunidade para solicitar aos conselheiros a aprovação do registro no COMDICA do Programa de Atendimento socioeducativo, bem como a implementação, avaliação e monitoramento do Plano de Atendimento Socioeducativo apresentado pelo DMAS (Departamento Municipal de Assistência Social). Após avaliação e apreciação do material aos conselheiros, foi aprovado por unanimidade as adequações sugeridas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os presentes. Eu Daniela Montoro Garcia da Costa Prado, subscrevi.

Daniela Montoro G. C. Prado

Juliana Cezar de Lima Silva

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Gilda Maria Roldão Perpetuo

Naiara Oliveira da Silva Zacarias

Danielle Espane Zacarias

Cristiane Moreira Bergamasco da Silva

***Município de Lourdes***
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**EDITAL**

Processo nº 58/2022
Dispensa nº 24/2021 - Chamada Pública nº 1/2022
Licitação nº 33/2022
Edital nº 33/2022
Tipo de Licitação: Preço Médio
Início do processo – 27/09/2022
Data da realização – 18/10/2022
Horário: 9:00 horas
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Lourdes, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, no Município de Lourdes, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº. 59.767.921/0001-27, devidamente representado pela Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura do Processo nº. 58/2022, destinado à realização da Chamada Pública nº. 1/2022 Dispensa nº 24/2022 que tem por objetivo à aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**1.2. Normas regedoras:** Lei Federal nº. 11.947[1], de 16-06-2009, Resolução nº. 26[2], de 17-06-2013 do FNDE (Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação), Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e suas alterações e Lei Federal nº. 8.666[3], de 21-06-1993 e suas respectivas alterações. As dúvidas sobre a aplicação do referido Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento Editalício, serão apreciados e decididos com base nos princípios constitucionais e demais normas, cuja aplicação for cabível.

**1.3. Data, hora e local para apresentação do Envelope (Documentação e Projeto de Venda), bem como para apresentação de Amostras:**

**1.3.1.** Os Documentos para Habilitação e o Projeto de Venda, deverão ser apresentados pelos Grupos Formais/Informais, no dia 18 de outubro de 2022, até às 9:00 horas, no Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, CEP. 15285-000, em Lourdes, Estado de São Paulo.

**1.3.1.1.** Caso os interessados queiram entregar o ENVELOPE (Documentação e Projeto de Venda) antecipadamente, poderá apresentá-lo até às 9:00 horas do dia 18 de outubro de 2022, no local determinado no subitem anterior, devendo as AMOSTRAS serem entregues na sessão pública da Chamada Pública de que trata o presente Edital.

**1.4.** Data para realização da Sessão Pública para abertura do Envelope (Documentação e Projeto de Venda), bem como para apresentação de Amostras e Julgamento:

**1.4.1.** A Sessão Pública para abertura do Envelope (Documentação e Projeto de Venda), bem como para a apresentação de Amostras e Julgamento, será realizada **às 9:15 horas do dia 18 de outubro de 2022**, no Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, em Lourdes, Estado de São Paulo.

---

[1] **Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro na Escola aos alunos da educação básica, altera as Leis nºs. 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº. 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº. 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.**

[2] **Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**

[3] **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**1.5.** O presente Edital poderá ser examinado e adquirido no Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, CEP. 15285-000, em Lourdes, Estado de São Paulo, até a data para a abertura do Envelope Documentação e Projeto de Venda ou pelo email: licitacao@lourdes.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do referido Instrumento Editalício. Informações poderão ainda, ser obtidas pelos telefones: (18) 3699-9000 ramal 9008.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**2.2.** A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada nos termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, especialmente os Anexos I e II.

**2.3.** A aquisição de que trata o subitem 2.1. do presente Edital, será efetuada em conformidade com a Lei Federal nº. 11.947, de 16-06-2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, DE 1706-2013, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e suas alterações e no que for aplicável, a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** A contratação decorrente da Chamada Pública de que trata o presente Edital, correrá por conta de recursos disponíveis das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 115
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0011.2025.0000 Alimentando Alunos – Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de recursos: 01 Tesouro
Cód. Aplic. 220/0000 Ensino Fundamental – Convênios/Entidades
Valor da reserva: R$ 37.389,68

**4. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS (ART. 27 DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 – FNDE/CD e suas alterações) - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**4.1.** Deverá ser entregue no Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, em dois envelopes, lacrados, não transparentes, com a seguinte identificação:

**ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO Nº 58/2022**
**DISPENSA Nº 24/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2022**
**EDITAL Nº. 33/2022**
**MUNICÍPIO DE LOURDES**

**PROPONENTE:**
**(Grupo Formal/Informal ou Individual)**
**Nº DO CNPJ ou CPF: _____**
**Nº DA DAP JURÍDICA ou FÍSICA: _____**

**4.2.** No ENVELOPE 01 deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**4.2.1. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:**

**I)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**II)** Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**III)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e /ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo V);

**IV)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**V)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda - ANEXO V.

**4.2.2. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares detentores de DAP Física, organizados em grupos:**

**I)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**II)** Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**III)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e /ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo IV);

**IV)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**V)** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda - ANEXO IV.

**4.2.3. Para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

**I)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**II)** Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

**III)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativas de Débito junto ao INSS e FGTS);

**IV)** Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**V)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do seu representante (Anexo III);

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**VI)** Declaração de que os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

**VII)** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

**VIII)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**4.3.** Os documentos devem ser apresentados em original, cópia autenticada por órgão competente ou por servidor do município.

**4.4.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso Grupo Formal seja vencedor, o contrato será celebrado e executado pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

**4.5.** Caso o Grupo Formal pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação).

**5. ENVELOPE 02 - PROJETO DE VENDA**

**PROCESSO Nº. 58/2022**
**DISPENSA Nº 24/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022**
**EDITAL Nº. 33/2022**
**MUNICÍPIO DE LOURDES**

**PROPONENTE:**
**(Grupo Formal/Informal ou Individual)**
**Nº DO CNPJ ou CPF: _____**
**Nº DA DAP JURÍDICA ou FÍSICA: _____**

**5.1.** No ENVELOPE 02, os fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos (II, IV ou V) modelos da Resolução FNDE nº 04 DE 02/04/2015.

**5.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. **O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo 03 (três) dias os selecionados serão convocados para assinatura do contrato.**

**5.3.** O projeto de venda a ser contratado será selecionado conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

**5.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**5.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura do prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5.6.** No Projeto de Venda ainda deverá constar:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**a)** Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor ou agricultores, associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;

**b)** Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações dos Anexos I e II do presente Edital, por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;

**c)** Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00), observado os limites constantes no IX (Preços Médios para Aquisição);

**d)** Apresentar valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural individual, organizado em grupo informal ou pessoa jurídica participante da Chamada Pública nº. 1/2022, obedecendo ao limite máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) DAP/ano;

**e)** Estar incluídas nos preços apresentados, as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da Chamada Pública nº. 1/2022.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

**6.1.** Serão considerados classificados, os Projetos de Vendas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e tenham suas amostras aprovadas.

**6.2**. Na análise dos Projetos de Venda, para classificação, serão seguidos os critérios estabelecidos nos Artigos 24 e 25 da Resolução/CD/FNDE Nº. 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações;

**6.3**. Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

## 7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

**7.1**. Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada produto, a ser entregue juntamente com o ENVELOPE - Documentação e Projeto de Venda, conforme disposto no Preâmbulo deste Edital, até às 9:00 horas do dia 18/10/2022, as quais deverão ser submetidas em momento oportuno a testes realizados pela(o) nutricionista(o), que expedirá Laudo Técnico.

**7.2**. A finalidade das amostras é confrontar os produtos apresentados com as especificações mínimas exigidas neste Edital (Anexos I e II), e demais normas e legislações pertinentes.

**7.3**. A aprovação das amostras é condição para classificação.

**7.4**. As amostras não serão devolvidas.

## 8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**8.1.** O fornecimento dos gêneros alimentícios de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser realizado parceladamente conforme necessidade do Município de Lourdes e será solicitado por escrito, mediante Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor Competente.

**8.1.1**. O vencedor deverá realizar a entrega dos produtos (gêneros alimentícios) na EMEF "Massami Emoto", na rua José Luiz de Oliveira nº 95, Centro, em Lourdes -S.P. às segundas-feiras, no horário

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


das 8:00 às 12:00 horas, onde será verificada a conformidade do(s) produto(s) com o estabelecido neste Edital, bem como a conformidade da quantidade fornecida com a solicitada.

**8.1.2**. O prazo para concluir a entrega será de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento do pedido. O Setor Competente do Município de Lourdes comunicará o pedido/solicitação por escrito ao fornecedor.

**8.1.3.** O Documento Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos (gêneros alimentícios) solicitados.

**8.2.** O Município de Lourdes reserva-se o direito de extrair amostras dos lotes entregues, caso haja dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos mesmos, e encaminhá-las para análise em laboratório oficial, correndo as despesas por conta do fornecedor que vier a ser contratado.

**8.3.** Quando da entrega dos produtos, os mesmos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor que vier a ser contratado, a substituição no prazo de até 02 (dois) dias, dos produtos que vierem a ser recusados por irregularidades ou danos em geral.

**8.4**. O Município de Lourdes rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o presente Edital ou se for o caso, com as legislações pertinentes.

**8.5.** Correrá por conta do proponente/fornecedor que vier a ser contratado, todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos (gêneros alimentícios) de que trata o objeto do presente Edital.

**8.6.** Caso o proponente/fornecedor que vier a ser contratado, não realize as entregas por geadas, tempestades, seca, entre outros fatores climáticos e de força maior, deverá ser feita uma justificativa e mediante aceitação do Município de Lourdes, ficarão isentos de qualquer penalidade.

**9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1**. Após a adjudicação, o proponente melhor classificado será convocado para assinar o Contrato, de acordo com modelo anexo ao presente Edital (Anexo XI). O Contrato deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, sob pena de decair do direito de contratação.

**9.2**. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano.

**9.3**. Os contratos que resultarão da Chamada Pública de que trata o presente Edital, terão prazo de **vigência de até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na referida Chamada Pública, observando-se no que for aplicável, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

**10. PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado pelo Município de Lourdes no prazo de até **30 (trinta)** dias após a última entrega dos produtos (gêneros alimentícios) no mês, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente conferido e liberado pelo Setor Competente do referido Governo, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. O pagamento poderá ser efetuado na tesouraria do Município de Lourdes ou por meio de crédito/depósito bancário na conta bancária da proponente vencedora que vier a ser contratada, valendo como recibo de pagamento, o comprovante de depósito efetuado. Em se tratando de pagamento mediante crédito/depósito bancário na conta bancária de titularidade proponente

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

vencedora que vier a ser contratada, deverá a mesma informar ao Município de Lourdes, os dados da referida conta.

**10.1.1**. No documento fiscal de cada entrega efetuada, deverá constar discriminado o nome e nº das DAP's individuais de cada agricultor, correspondente às quantidades fornecidas.

**10.1.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)**

**11.1.** O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

**11.2.** Os produtos que compõe o objeto do presente Edital serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do referido Instrumento Editalício.

**11.2.1.** Constatadas irregularidades nos produtos que compõe o objeto do presente Edital, na forma da clausula anterior, o Município de Lourdes poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a proponente vencedora que vier a ser contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Competente do Município de Lourdes, observando-se as disposições deste Edital e seus Anexos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1.)** Na hipótese de complementação, a proponente vencedora que vier a ser contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Competente do Município de Lourdes, observando-se as disposições deste Edital, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

**11.2.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**12.1** No dia, horário e local citado no Preâmbulo deste Edital a Comissão Permanente de Licitações do Município de Lourdes iniciará a sessão pública, a fim de realizar a abertura e análise do ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA, acompanhado das Amostras. O representante do grupo formal deverá apresentar documento oficial com foto e, se for o caso, procuração conforme Anexo IV, que permita identificar os poderes para representar.

**12.2**. Na sessão pública, registrada em ata, a Comissão realizará a abertura do ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA e observará as exigências dos subitens do item 4 deste Edital, também analisará os Projetos de Venda conforme previsto no § 5º do Artigo 29 da Resolução FNDE/CD nº. 26, de 17-06-2013 e suas alterações, observando-se para fins de classificação e julgamento, as disposições do item 5 do referido Instrumento Editalício, bem como o preço médio ofertado por item/produto (gênero alimentício) de que trata o objeto deste Edital. Os preços ofertados no Projeto de Venda deverão ser no mínimo igual ou inferior aos constantes do Anexo VIII

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


deste Edital e será considerado vencedor, desde que atendidas as demais disposições do referido Instrumento Editalício, o produto/item que menor valor for ofertado.

**12.3**. As amostras recebidas serão analisadas, conforme previsto no item 6 deste Edital.

**12.4**. Depois de expedido o parecer da nutricionista quanto à análise das Amostras, a Comissão decidirá sobre a Habilitação das Propostas.

**12.5**. Na ausência ou irregularidade da documentação a que se refere o item 4 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Lourdes, poderá conceder prazo para a devida regularização conforme previsto no § 5º do Artigo 27 da Resolução FNDE/CD nº 26, de 17-06-2013 e suas alterações.

**12.6.** Decorrido o prazo recursal contra Habilitação das Propostas, ou após decidido sobre recurso que porventura seja interposto, será remetido os autos para a autoridade competente, afim de realizar a homologação e posterior adjudicação ao(s) proponente(s) vencedor(es) que tiveram suas propostas habilitadas.

**13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO**

**13.1**. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelope (documentação e projeto de venda), devendo referida impugnação ser respondida em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113, da Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993.

**13.2**. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Envelope – Documentação e Projeto de Venda.

**13.3**. Dos atos da Comissão praticados na Chamada Pública de que trata o presente Edital, cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato e terão efeito suspensivo.

**13.4**. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, em duas vias, sendo a segunda via devolvida no ato do protocolo, como recibo.

**13.5**. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

**13.6**. Interposto o recurso, os memoriais serão remetidos aos demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.7**. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo grupo informal / grupo formal.

**13.8**. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, a todos os interessados.

**13.9**. O local para protocolar tanto impugnações, quanto recursos é o seguinte: - Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, CEP. 15.285-000, em Lourdes, Estado de São Paulo, no Horário das 07:30 à 17:00 horas.

**14. DA RESCISÃO**

**14.1**. O Município de Lourdes, em o todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis ao proponente vencedor que vier a ser Contrato, rescindir

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

o contrato, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com base e na forma das disposições dos Artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, garantido os princípios constitucionais.

**15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

**15.1**. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o Município de Lourdes reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, até o total de 5 (cinco) dias, além das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, devidamente estabelecidas neste Edital, quais sejam:

**15.1.1**. Advertência;

**15.1.2**. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão unilateral;

**15.1.3**. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**15.1.4**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente vencedor que vier a ser contratado, ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.2**. O proponente vencedor que vier a ser contratado, depois de cientificado pelo Município de Lourdes da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, por escrito, sua defesa, para fins de decisão. O Município de Lourdes se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério.

**15.3**. As multas aplicadas poderão ser descontadas de eventual crédito existente do proponente vencedor que vier a ser contratado, ou cobradas judicialmente.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1**. O preço de aquisição dos produtos (gêneros alimentícios) da Chamada Pública de que trata o presente Edital, foi apurado conforme determina o § 1º do Artigo 29 da Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações.

**16.2.** Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

**16.3**. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**16.4**. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Município de Lourdes serão os definidos na Chamada Pública de que trata o presente Edital, podendo ser alterados quando ocorrer à necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do referido Governo e devida comprovação dos preços de referência, seguindo os termos do § 2º, do Artigo 26, da Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações.

**16.5**. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o procedimento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

**16.6.** Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos nos termos da Lei Federal nº. 11.947, de 16 de Junho de 2009, da Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 no que for aplicável e outras pertinentes.

**16.7**. A Comissão ou autoridade superior poderá em qualquer fase promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do certame e do processo.

**17. DOS ANEXOS**

**17.1.** ANEXO I - Quantidade e especificações dos produtos que compõe o objeto e quadro demonstrativo de preços - (Preços Médios para Aquisição) do Processo nº 58/2022 - Chamada Pública nº 1/2022 – Edital nº 33/2022;

**17.2.** ANEXO II - Especificações/descrições detalhadas dos produtos que compõe o objeto do do Processo nº 58/2022 - Chamada Pública nº 1/2022 – Edital nº 33/2022;

**17.3.** ANEXO III - Modelo de Projeto de Venda para Grupos Formais;

**17.4.** ANEXO IV – Modelo de Projeto de Venda Para Grupos Informais;

**17.5.** ANEXO V – Modelo de Projeto de Venda para Fornecedores Individuais;

**17.6.** ANEXO VI - Modelo de Procuração para o Credenciamento;

**17.7.** ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade para informar o MDA;

**17.8.** ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Limite da DAP;

**17.9.** ANEXO IX - Modelo de Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

**17.10.** ANEXO X - Minuta do Contrato;

**17.11.** ANEXO XI - Termo de Ciência e de Notificação.

Lourdes- SP, 27 de setembro de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO I**

Quantidade e especificações dos produtos que compõem o objeto do Processo nº 58/2022 – DISPENSA Nº 24/2022 (CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2022) – Edital nº. 33/2022.

| Nº | Produto | Unidade | Quantidade | * Preço de Aquisição (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Valor Total |
| 1 | abacaxi | 336 | kg | 7,47 | 2.509,92 |
| 2 | abóbora cabotchã | 36 | kg | 6,55 | 235,80 |
| 3 | abobrinha | 24 | kg | 5,33 | 127,92 |
| 4 | acelga | 72 | kg | 7,99 | 575,28 |
| 5 | alface | 240 | kg | 16,63 | 3.991,20 |
| 6 | banana nanica | 672 | kg | 6,40 | 4.300,80 |
| 7 | banana maça | 12 | kg | 7,95 | 95,40 |
| 8 | batata inglesa | 120 | kg | 6,75 | 810,00 |
| 9 | beterraba | 48 | kg | 6,49 | 311,52 |
| 10 | brócolis japonês | 48 | kg | 22,00 | 1.056,00 |
| 11 | cebola | 177 | kg | 6,60 | 1.168,20 |
| 12 | cenoura | 72 | kg | 8,50 | 612,00 |
| 13 | cheiro verde | 72 | kg | 18,73 | 1.348,56 |
| 14 | chuchu | 19 | kg | 6,10 | 115,90 |
| 15 | colorau em pó | 19 | kg | 42,50 | 807,50 |
| 16 | couve | 48 | kg | 12,96 | 622,08 |
| 17 | couve flor | 24 | kg | 22,45 | 538,80 |
| 18 | goiaba | 96 | kg | 9,49 | 911,04 |
| 19 | laranja **descascada** | 384 | kg | 7,25 | 2.784,00 |
| 20 | mamão formosa | 144 | kg | 6,49 | 934,56 |
| 21 | mandioca congelada | 48 | kg | 8,63 | 414,24 |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | melancia | 72 | kg | 4,25 | 3.060,00 |
| 23 | melão | 144 | kg | 7,12 | 1.025,28 |
| 24 | milho verde na espiga | 144 | kg | 10,50 | 1.512,00 |
| 25 | pepino comum | 72 | kg | 7,75 | 558,00 |
| 26 | pimentão verde | 14 | kg | 9,00 | 126,00 |
| 27 | pimentão vermelho | 19 | kg | 21,00 | 399,00 |
| 28 | repolho | 120 | kg | 7,33 | 879,60 |
| 29 | tangerina | 240 | kg | 7,25 | 1.740,00 |
| 30 | tomate rasteiro | 288 | kg | 10,16 | 2.926,08 |
| 31 | vagem | 38 | kg | 23,50 | 893,00 |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO II**

**Especificações/ descrições detalhadas dos produtos que compõem o objeto do Processo nº 58/ 2022 – DISPENSA Nº 24/ 2022 (CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/ 2022) – Edital nº. 33/ 2022**

**Abacaxi** de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos.

**Abóbora cabotchã**, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos.

**Abobrinha**, fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; e passado. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, pontos apodrecidos e danos por praga. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78)

**Acelga**, fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; manchado e murcho. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78)

**Alface crespa ou lisa** crespa ou lisa, fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado ou murcho. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, pontos apodrecidos ou manchas na folha. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

**Banana Maça**, de boa qualidade. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, sem defeito, isento de pontos apodrecidos. Com adequado grau de maturação, cor, aroma e sabor característicos. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Acondicionados em caixas, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

**Banana nanica**, de boa qualidade. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, sem defeito, isento de pontos apodrecidos. Com adequado grau de maturação, cor, aroma e sabor característicos. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Acondicionados em caixas, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**Batata inglesa**, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; polpa intacta e firme. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

**Beterraba,** de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; polpa intacta e firme. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78)

**Brócolis** de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, murcho e passado. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

**Cebola**, de boa qualidade, branca. O produto deve se apresentar são e limpo, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor característicos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Não apresentarem rachaduras, cortes na casca, ferimento e podridão. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Resolução – CNNPA nº 12, de 1978).

**Cenoura**, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor, pontos apodrecidos, danos por praga, murcho, ombro verde ou roxo e com deformação grave. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

**Cheiro verde**, fresco, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada.

**Chuchu**, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, murcho ou passado. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto devendo estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**Colorau em pó**, de primeira qualidade, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, dessecados e moídos de coloração alaranjado, com aspecto, cor e cheiro próprio, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado, embalagem de 1 kg. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.

**Couve** fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, pontos apodrecidos, amarelada e murcha. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

**Couve flor**, fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

**Goiaba**, cor vermelha, fresca, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; polpa firme e intacta, em estágio de amadurecimento adequado para o consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

**Laranja descascada** fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A FRUTA DEVERÁ ESTAR DESCASCADA. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA (decreto 12.486 de 20/10/78).

**Mamão formosa**, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, polpa intacta e firme, sem defeito, em grau de maturação adequado. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

**Mandioca congelada**, descascada, de boa qualidade em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, lacrados, intactos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**Melancia**, tipo comum, fresca, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, polpa intacta e firme, em grau de maturação adequado. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, passado, amassado, com polpa branca, oco, queimado de sol grave e imaturo. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

**Melão**, tipo amarelo, fresco, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, polpa intacta e firme, em grau de maturação adequado. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; e passado. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

**Milho verde na espiga**, deve ser fornecido em espiga, sem a palha. Os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos com coloração amarelo vivo. As espigas de milho devem ser recém colhidas e estar livres de sujidades, contaminação por insetos ou lagartas e danos fisiológicos ou mecânicos

**Pepino comum**, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado ou murcho. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto devendo estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

**Pimentão verde** fresco, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado, virose, queimado de sol grave ou com danos por praga. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto devendo estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

**Pimentão vermelho** fresco, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado, virose, queimado de sol grave ou com danos por praga. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto devendo estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

**Repolho** fresco, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

**Tangerina Ponkã**, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, polpa intacta e firme, em grau de maturação adequado. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado ou com dano por praga. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

**Tomate rasteiro**, fresco, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado, virose, queimado de sol grave ou com danos por praga. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto devendo estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

**Vagem**, fresca, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; murcho ou passado. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto devendo estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO III**
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | | 7. CEP | |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agência Corrente | | 11. Conta Nº da Conta | | |
| 12. Nº de Associados | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | | 14. Nº de Associados com DAP Física | | |
| 15. Nome do representante legal | 16. CPF | | | 17. DDD/Fone | | |
| 18. Endereço | | 19. Município/UF | | | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. Município/UF | | |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/Fone | | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | 7. CPF | | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | Fone/E-mail: | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO IV**
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. E-mail (quando houver) | | | | 7. Fone | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não | | | | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | | 2. CPF | | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | | 3. Município |
| 4. Endereço | | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | | 6.Valor Total | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total do projeto | |

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | |

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|---|---|---|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | Fone/E-mail: CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
| | | |
| | | |
| | | |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO V**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**
**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | 8.E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10.Nº da Agência | | | 11.Nº da Conta Corrente | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| Nome | | CNPJ | | | Município |
| Endereço | | | | | Fone |
| Nome do Representante Legal | | | | CPF | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF: | | | |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual e/ou Municipal sob nº. _____, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e CPF nº. _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (Razão Social da Empresa) perante o Município de Lourdes, no que se referir a CHAMADA PÚBLICA nº __/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, apresentar o envelope DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA e ainda, as Amostras, em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes, em nome da Outorgante. A presente Procuração terá validade até ___/___/2022.

Local e data

(Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Estatuto e Ata de posse da atual diretoria ou Contrato Social)

**Obs.** (A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma).

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA INFORMAR O MDA**

**Referente:** **Processo nº. 58/2022**
**Dispensa nº 24/2022 - Chamada Pública nº. 1/2022**
**Edital nº 33/2022**
**Município de Lourdes**

(Nome da entidade) _____, CNPJ nº. _____, por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, (presidente/procurador), (nacionalidade) _____, estado civil _____, portador do Carteira de Identidade (RG) nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA assumir a responsabilidade de informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todos o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, vinculado(s) ao da Chamada Pública de que trata o presente Edital.

Local e Data

Representante legal
Cargo
CARIMBO CNPJ

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP**

**Referente:** **Processo nº. 58/2022**
**Dispensa nº 24/2022 - Chamada Pública nº. 1/2022**
**Edital nº 33/2022**
**Município de Lourdes**

(Nome da entidade) _____, CNPJ nº. _____, por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, (presidente/procurador), (nacionalidade), estado civil, portador da Carteira de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que assume a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano civil, estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, de cada agricultor associado a instituição retro citada e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público o agricultor será excluído.

Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

Local e Data

_____
Representante legal
Cargo
CARIMBO CNPJ

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO**

**PROJETO DE VENDA**

**Referente:** **Processo nº. 58/2022**
**Dispensa nº 24/2022 - Chamada Pública nº. 1/2022**
**Edital nº 33/2022**
**Município de Lourdes**

(Nome da entidade) _____, CNPJ nº. _____, por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, (presidente/procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador do Carteira de Identidade (RG) nº._____ , e do CPF nº. _____, DECLARA que todos os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado na Chamada Pública supracitada, são oriundos de produção própria.

Local e Data

_____
Representante legal
Cargo
CARIMBO CNPJ

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO X**
**MINUTA DO CONTRATO Nº. __/ 2022**

**PROCESSO Nº. __/ 2022**
**CHAMADA PÚBLICA Nº. __/ 2022**
**EDITAL Nº. __/ 2022**

**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE LOURDES:**

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na rua José Marques Nogueira nº 606, bairro Centro, no município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada, **CONTRATADA:**

**QUALIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL:**

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| C.N.P.J.: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| CEP: | |
| Cidade – UF: | |
| Telefone: | |
| Email: | |

**DADOS DO RESPONSÁVEL/ REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL OU DOS FORNECEDORES DO GRUPO INFORMAL:**

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| RG: | |
| CPF: | |
| Estado Civil: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| CEP: | |
| Cidade – UF: | |
| Telefone: | |

fundamentados nas disposições Lei Federal nº. 11.947, de 16-06-2009, bem como na Resolução nº. 26, de 17-06-2013 e na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, em conformidade com o Edital da Chamada Pública nº. __/2022, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas seguintes:

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme relacionado abaixo:

| Item | Produto | Quantidade | Unidade | Periodicidade de Entrega | Preço de Aquisição | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Preço Unitário (divulgado na chamada pública) | Preço Total |
| 1 | abacaxi | 336 | kg | Semanal | 7,47 | 2.509,92 |
| 2 | abóbora cabotchã | 36 | kg | Semanal | 6,55 | 235,80 |
| 3 | abobrinha | 24 | kg | Semanal | 5,33 | 127,92 |
| 4 | acelga | 72 | kg | Semanal | 7,99 | 575,28 |
| 5 | alface | 240 | kg | Semanal | 16,63 | 3.991,20 |
| 6 | banana nanica | 672 | kg | Semanal | 6,40 | 4.300,80 |
| 7 | banana maça | 12 | kg | Semanal | 7,95 | 95,40 |
| 8 | batata inglesa | 120 | kg | Semanal | 6,75 | 810,00 |
| 9 | beterraba | 48 | kg | Semanal | 6,49 | 311,52 |
| 10 | brócolis japonês | 48 | kg | Semanal | 22,00 | 1.056,00 |
| 11 | cebola | 177 | kg | Semanal | 6,60 | 1.168,20 |
| 12 | cenoura | 72 | kg | Semanal | 8,50 | 612,00 |
| 13 | cheiro verde | 72 | kg | Semanal | 18,73 | 1.348,56 |
| 14 | chuchu | 19 | kg | Semanal | 6,10 | 115,90 |
| 15 | colorau em pó | 19 | kg | Semanal | 42,50 | 807,50 |
| 16 | couve | 48 | kg | Semanal | 12,96 | 622,08 |
| 17 | couve flor | 24 | kg | Semanal | 22,45 | 538,80 |
| 18 | goiaba | 96 | kg | Semanal | 9,49 | 911,04 |
| 19 | laranja **descascada** | 384 | kg | Semanal | 7,25 | 2.784,00 |
| 20 | mamão formosa | 144 | kg | Semanal | 6,49 | 934,56 |
| 21 | mandioca congelada | 48 | kg | Semanal | 8,63 | 414,24 |
| 22 | melancia | 72 | kg | Semanal | 4,25 | 3.060,00 |
| 23 | melão | 144 | kg | Semanal | 7,12 | 1.025,28 |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | milho verde na espiga | 144 | kg | Semanal | 10,50 | 1.512,00 |
| 25 | pepino comum | 72 | kg | Semanal | 7,75 | 558,00 |
| 26 | pimentão verde | 14 | kg | Semanal | 9,00 | 126,00 |
| 27 | pimentão vermelho | 19 | kg | Semanal | 21,00 | 399,00 |
| 28 | repolho | 120 | kg | Semanal | 7,33 | 879,60 |
| 29 | tangerina | 240 | kg | Semanal | 7,25 | 1.740,00 |
| 30 | tomate rasteiro | 288 | kg | Semanal | 10,16 | 2.926,08 |
| 31 | vagem | 38 | kg | Semanal | 23,50 | 893,00 |

**1.2.** A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada nos termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital da Chamada Pública nº. __/2022 e seus Anexos, especialmente os Anexos I e II, **observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) produto(s), o resultado final obtido na Sessão Pública da referida Chamada Pública, devidamente consignado em Ata.**

**1.3.** A aquisição de que trata o subitem 1.1. do presente Edital, será efetuada em conformidade com a Lei Federal nº. 11.947, de 16-06-2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, DE 1706-2013, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e no que for aplicável, a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** O(A) Contratado(a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante do Processo Licitatório nº. __/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** O limite individual de venda dos Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, neste ato, denominado Contratado, deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano, em conformidade com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4.1.** O(A) Contratado(a) deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do presente contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5.1.** O fornecimento dos gêneros alimentícios de que trata o objeto do presente Contrato, deverá ser realizado parceladamente conforme necessidade do Contratante, e será solicitado por escrito, mediante Autorização de Fornecimento, expedida pelo seu Setor Competente.

**5.1.1**. O vencedor deverá realizar a entrega dos produtos (gêneros alimentícios) na EMEF "Massami Emoto" localizada na rua José Luiz de Oliveira nº 95, na cidade de Lourdes-SP, às segundas e quartas-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, onde será verificada a conformidade do(s) produto(s) com o estabelecido no Edital da Chamada Pública nº. __/2022, bem como a conformidade da quantidade fornecida com a solicitada.

**5.1.2**. O prazo para concluir as entregas serão de até __ (_____) dias corridos, a contar do recebimento do pedido. O Setor Competente do Contratante comunicará o pedido/solicitação por escrito ao fornecedor.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**5.1.3.** O Documento Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos (gêneros alimentícios) solicitados.

**5.2.** O Contratante reserva-se o direito de extrair amostras dos lotes entregues, caso haja dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos mesmos, e encaminhá-las para análise em laboratório oficial, correndo as despesas por conta do fornecedor que vier a ser contratado.

**5.3.** Quando da entrega dos produtos, os mesmos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor que vier a ser contratado, fazer a substituição no prazo de até 02 (dois) dias, dos produtos que vierem a ser recusados por irregularidades ou danos em geral.

**5.4**. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o presente Contrato, bem como com o Edital da Chamada Pública nº. __/2022 e seus Anexos ou se for o caso, com as legislações pertinentes.

**5.5.** Correrá por conta do(a) Contratado(a), todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos (gêneros alimentícios) de que trata o objeto do presente Contrato.

**5.6.** Caso o(a) Contratado(a), não realize as entregas por geadas, tempestades, seca, entre outros fatores climáticos e de força maior, deverá ser feita uma justificativa e mediante aceitação do Contratante, ficarão isentos de qualquer penalidade.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6.1.** O recebimento dos gêneros alimentícios, objeto do presente Contrato será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

**6.2.** Os produtos que compõe o objeto do presente Contrato serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital da Chamada Pública nº. __/2022.

**6.2.1.** Constatadas irregularidades nos produtos que compõe o objeto do presente Contrato, na forma da clausula anterior, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, o(a) Contratado(a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Competente do Contratante, observando-se as disposições deste Instrumento Contratual e do Edital da Chamada Pública nº. __/2022 e seus Anexos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1.)** na hipótese de complementação, o(a) Contratado(a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Competente do Contratante, observando-se as disposições deste Instrumento Contratual e do Edital de da Chamada Pública nº. __/2022 e seus Anexos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

**6.2.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7.1.** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios de que trata o objeto do presente Contrato, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, anexado no Processo nº. __/2022, o(a) Contratado(a) receberá o valor total de R$ (_____).

**7.2.** O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até __ (_____) dias após a última entrega dos produtos (gêneros alimentícios) no mês, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente conferido e liberado pelo Setor Competente do Contratante, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. O pagamento poderá ser efetuado na tesouraria do Contratante ou por meio de crédito/depósito bancário na conta bancária da Contratada, valendo como recibo de pagamento, o comprovante de depósito efetuado. Em se tratando de pagamento mediante crédito/depósito bancário na conta bancária de titularidade da Contratada, deverá a mesma informar ao Contratante, os dados da referida conta.

**7.2.1**. No documento fiscal de cada entrega efetuada, deverá constar discriminado o nome e nº das DAP's individuais de cada agricultor, correspondente à(s) quantidade(s) fornecida(s).

**7.2.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA**

**8.1.** No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA**

**9.1.** A presente contratação, decorrente da Chamada Pública nº. __/2022, correrá por conta de recursos disponíveis das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 115
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0011.2025.0000 Alimentando Alunos – Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Fonte de recursos: 01 Tesouro
Cód. Aplic. 220/0000 Ensino Fundamental – Convênios/Entidades
Valor da reserva: R$ 37.389,68

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1**. No caso de atraso injustificado na execução do presente Contrato ou de sua inexecução parcial, o Contratante reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do referido Instrumento Contratual, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93, quais sejam:

**10.1.1**. Advertência;

**10.1.2**. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão unilateral;

**10.1.3**. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**10.1.4**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) Contratado(a), ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**10.2**. O(A) Contratado(a), depois de cientificado pelo Contratante da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, por escrito, sua defesa, para decisão. O Contratante se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério.

**10.3**. As multas aplicadas poderão ser descontadas de eventual crédito existente do proponente vencedor que vier a ser contratado, ou cobradas judicialmente.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1.** O(a) Contratado(a) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias dos Documentos Fiscais de Venda ou Congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, devendo estar à disposição para eventual comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos os Documentos Fiscais de Compra apresentados pelo(a) Contratado(a), bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para eventual comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1.** É de exclusiva responsabilidade do(a) Contratado(a) o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, à fiscalização do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1.** O Contratante, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis ao Contratado, rescindir o presente Contrato, com base e na forma das disposições dos Artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, garantido os princípios constitucionais.

**14.2.** O Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá ainda:

**a)** Modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) Contratado(a);

**b)** Rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) Contratado(a);

**c)** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**d)** Sempre que o Contratante alterar ou rescindir o presente Contrato sem culpa do(a) Contratado(a), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**14.3.** O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, de comum acordo entre as partes Contratadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.1.** O presente Contrato reger-se-á também, pelo Edital da Chamada Pública nº. __/2022 e seus Anexos, pela Resolução FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, pela Lei Federal nº. 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações no que for aplicável.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**17.1.** O presente Contrato terá vigência até __ de _____ de 2022, com início imediato, podendo ser prorrogado, mediante acordo formal, entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas no referido Instrumento Contratual e no Edital da Chamada Pública nº. __/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**18.1.** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

**18.2.** E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2022.

_____ Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

_____
_____
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO XI**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO:
CONTRATO Nº __/2022
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2022

| GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: | |
|---|---|
| Nome: | Odécio Rodrigues da Silva |
| Cargo: | Prefeito |
| RG: | 4.481.548-7 |
| CPF: | 704.565.008-63 |
| Data de Nascimento: | 28/10/1947 |
| Endereço residencial completo: | Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| E-mail institucional: | prefeito@lourdes.sp.gov.br |
| E-mail pessoal: | odeciozap2020@gmail.com |
| Telefone(s): | (18) 99617-8382 |
| Assinatura: | |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


Responsáveis que assinaram o ajuste:

| GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: | |
|---|---|
| Nome: | Odécio Rodrigues da Silva |
| Cargo: | Prefeito |
| RG: | 4.481.548-7 |
| CPF: | 704.565.008-63 |
| Data de Nascimento: | 28/10/1947 |
| Endereço residencial completo: | Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| E-mail institucional: | prefeito@lourdes.sp.gov.br |
| E-mail pessoal: | odeciozap2020@gmail.com |
| Telefone(s): | (18) 99617-8382 |
| Assinatura: | |

| Pela CONTRATANTE: | |
|---|---|
| Nome: | Maria de Lourdes Barros |
| Cargo: | Escriturária |
| RG: | 30.274.700-X |
| CPF: | 249.624.938-17 |
| Data de Nascimento: | 08/06/1976 |
| Endereço residencial completo: | Rua Otaviano Alexandre de Almeida nº 74 Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| E-mail institucional: | contratos@lourdes.sp.gov.br |
| E-mail pessoal: | lurdinhaflor10@hotmail.com |
| Telefone(s): | (18) 3699-90000 / 99742-7693 |
| Assinatura: | |

| Pela CONTRATADA: | |
|---|---|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| RG: | |
| CPF: | |
| Data de Nascimento: | |
| Endereço residencial completo: | |
| E-mail institucional: | |
| E-mail pessoal: | |
| Telefone(s): | |
| Assinatura: | |

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE: Município de Lourdes**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº __/ 2022**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

| | |
|---|---|
| Nome: | Odécio Rodrigues da Silva |
| Cargo: | Prefeito |
| RG: | 4.481.548-7 |
| CPF: | 704.565.008-63 |
| Endereço Residencial (*): | Rua José Soares da Silva nº 663 Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| Endereço comercial: | Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| Telefone: | (18) 99617-8382 |

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| RG: | |
| CPF: | |
| Endereço Residencial (*): | |
| Endereço Comercial: | |
| Telefone: | |
| Email: | |

**(*) não deve ser o endereço do órgão/ poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.**

**(aditamento aprovado pela Resolução 06/ 06 – D.O.E. de 17/ 08/ 06)**

## *Município de Lourdes*


PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**EDITAL**

Processo nº 64/2022
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 25/2022
Licitação nº 37/2022
Edital nº 37/2022
Tipo de Licitação: Menor Valor Global
Início do processo – 27/09/2022
Data da realização – 10/10/2022
Horário: 9:00 horas
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de remoção e construção de cercas em propriedades rurais nas estradas do município de Lourdes.

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Lourdes, situado na rua José Marques Nogueira nº 606, centro, no município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2021**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objetivo a obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCAS EM PROPRIEDADES RURAIS NA ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE LOURDES,** nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520,** de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 2.085, de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**1.2. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Diversos setores.

**1.3. LOCAL:** Sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes (SP).

**1.4.** DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **10 de outubro de 2022, das 9:00 às 9:15 horas.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

**1.4.1.** DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: **10 de outubro de 2022 às 9:30 horas.**

**1.5. ANEXOS**:

I - Termo de Referência (Modelo de Proposta de Preços);
II - Modelo - Credenciamento;
III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993; Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Município de Lourdes e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação; e Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
V - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**2. OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção e construção de cercas em propriedades rurais nas estradas do município de Lourdes, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Presente Edital.

**2.1.1.** A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstas neste Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 25/2022 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido pregão;

**2.1.2.** As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 25/2022, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

**2.1.3.** O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes-propostas.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Das condições**

**5.1.1.** Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

**5.2. Das restrições**

**5.2.1. Não poderá(ão) participar da presente licitação, empresa(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m)**:

**5.2.1.1.** suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 com o Município de Lourdes, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**5.2.1.2.** declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;

**5.2.1.3.** consorciada(s);

**5.2.1.4.** com falência decretada.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**5.2.1.5.** que não tenham objeto social compatível com o objeto licitado no certame de que trata o presente Edital.

**6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo II. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

**6.1.1.** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

**6.1.2.** As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

**6.2.** Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III.**

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 3 (três) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS - (**Envelope A1:** PROPOSTA DE PREÇOS - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**7.1.1.1.** No Envelope A:
**MUNICÍPIO DE LOURDES**
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2022**
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**
**CNPJ:**

**7.1.1.3.** No Envelope B:
**MUNICÍPIO DE LOURDES**
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2022**
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**
**CNPJ:**

**7.1.2.** No envelope "A" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

**7.1.2.1.** A Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


folhas, pelo representante da proponente conforme **Anexo I (Modelo de Proposta de Preços)**.

**7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:**

**7.1.3.1.** número do Edital, do Processo Licitatório e do Pregão Presencial por Registro de Preço; nome/razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade), telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome, números de CPF e C.I.(RG), cargo do representante legal/procurador da proponente, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone;

**7.1.3.2.** nome, nº. de CPF e C.I.(RG) , estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável pela assinatura do contrato, caso a proponente seja a vencedora do certame;

**7.1.3.3.** cotação de preços em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo três casas após a vírgula.

**7.1.3.4**. preços cotados conforme modelo da proposta deste Edital, constando obrigatoriamente: **QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, VALOR UNITÁRIO (metro) E VALOR TOTAL;**

**7.1.3.4.1.** em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Pregoeiro, proceder às necessárias alterações.

**7.1.3.5. prazo para início dos serviços, que deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação de serviços feita pelo Setor de Licitações;**

**7.1.3.6.** prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.1.3.7.** local, data, assinatura e identificação do signatário.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.3. Em caso da etapa de lances não ser finalizada até às 17 horas do dia definido neste edital, a mesma terá seu reinício no dia útil subsequente às 9 horas.**

**8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este Pregão.

**8.2.** Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**8.3.** No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

**8.4.** Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal) para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

**8.5.** No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, o pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas por item (cota exclusiva para ME e EPP e cota principal), chamando pela ordem de classificação os seus representantes, um a um para a apresentação de lances verbais.

**8.6.** As propostas de todas as licitantes participantes ficarão à disposição dos representantes para exame.

**8.7.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

**8.8.** Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Federal n°. 123 de 14/12/2006 e suas alterações, quanto às micro e pequenas empresas.

**9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"**

**9.1.** Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) o estabelecido na Lei Complementar n°. 123/2006.

**9.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.** Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte participante do presente certame, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitações permitirá que a ME ou EPP prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

**9.4.** Declarada vencedora da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação de regularidade fiscal, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**9.5.** O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Julgamento de Licitações.

**9.6.** Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o item 9.4 deste Edital.

**9.7.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**9.8.** Não efetuada a regularização pela licitante ME ou EPP, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

**9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, DEVERÃO apresentar também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**9.9.1.** O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), somente será procedido pelo Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

**9.9.2.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar n° 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.9. do presente Edital.

**9.9.2.1.** O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

**9.9.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**9.10.** Em conformidade com a Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, para atendimento do disposto nos Artigos 47 e seu parágrafo único e 48 e seus incisos, fica reservada de forma exclusiva para Microempresas - MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs, uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do(s) serviço(s) oriundos do objeto do presente Edital, conforme estabelecida no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

**9.11.** Conforme disposto no Artigo 49 da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o estabelecido no subitem anterior (9.10) não será aplicado, quando:

**9.11.1.** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública (Município de Lourdes) ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** O julgamento se processará rigorosamente em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520, de 17-07-2.002.

**10.2.** O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor. O valor de

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

decréscimo para lances verbais será de **R$ 1,00 (um real).** O Pregoeiro poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das pessoas jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor de lance estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo se o for caso.

**10.3.** As propostas serão classificadas em ordem crescente, em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520, de 17-07-2002.

**10.4.** Ocorrendo empate, a classificação poderá será por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

**10.5.** Serão automaticamente desclassificadas:

**10.5.1.** As propostas em desacordo com o presente Edital;

**10.5.2.** As propostas com os preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

**10.6.** Se ocorrer uma das situações em que todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à interrupção do certame.

**10.7.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

**10.8.** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

**10.9.** Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

**10.10.** De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

**11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** No envelope II – Habilitação (Documentação) deverá constar os seguintes documentos:

**11.1.1** Quanto a Habilitação Jurídica

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**e)** Comprovação de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

**11.1.2.** Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista

**a)** Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda (se houver);

**b)** Certidão Negativa Municipal **–** Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais Mobiliários (ISS) relacionados com a prestação licitada, expedido pelo Município da sua sede, com prazo de validade em vigor;

**c)** Certidão Negativa Federal **-** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, em plena validade;

**d)** Certificado de Regularidade FGTS – Certificado de Regularidade da Licitante, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Ser viço (FGTS-CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

**e)** Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**11.1.3.** Quanto a Qualificação Econômico-Financeira

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

**a.1-** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

**b)** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativa, nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/66-Código Tributário Nacional, bem como Certidões unificadas, emitidas conforme a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

**11.1.4. Da Qualificação Técnica**

**a)** Atestado de capacidade técnica da empresa que irá desempenhar o serviço de remoção/construção de cercas, emitido por empresa pública ou privada constando o desempenho das atividades **PERTINENTE** ao objeto licitado.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**11.2. Disposições Gerais da Habilitação**

**11.2.1.** Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**11.2.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.2.3.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**11.2.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**11.2.4.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.2.4.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.2.4.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

**11.2.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.2.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.2.7.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

**12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.1.1.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com as Leis nº.(s) 10.520, de 17 de julho de 2.002 e 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**13.2.** Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do Município de Lourdes.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** As sanções aplicáveis aos participantes deste certame, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.

**14.2.** Em caso de inexecução parcial ou total da ata de registro de preços (Anexo IV), o Município de Lourdes poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

**14.2.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

**14.2.2.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6 do referido Instrumento Contratual;

**14.2.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (Anexo IV), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**14.2.4.** além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Município de Lourdes poderá rescindir a ata de registro de preços (Anexo IV) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

**14.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**14.3.** As sanções previstas nos subitens "14.2.1.", "14.2.4." e "14.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "14.2.2." e "14.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.4.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**14.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

**14.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A proponente vencedora do presente certame será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, retirar, assinar e devolver a ata de registro de preços, na conformidade deste Edital, sendo que não o fazendo a administração convocará a proponente classificada em segundo lugar.

**15.2.** A ata de registro de preços de que trata o subitem anterior, terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

**16. DA RESCISÃO**

**16.1.** A ata de registro de preços (Anexo IV) poderá ser rescindida pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Edital e na referida ata de registro de preços.

**16.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** Os serviços de que tratam o objeto do presente Edital, deverão ser executados pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se o seguinte:

**17.1.1.** O Registro de Preços mencionado no subitem 2.1.1. do presente Edital, que será consignado em ata, terá validade de 12 (doze) meses.

**17.1.2.** A quantidade e local para execução dos serviços, de que trata o objeto do presente Edital, conforme especificações descritas no Anexo I deste instrumento, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

**17.1.6.** Os serviços de que trata o objeto do presente Edital, deverão ser executados nos locais e na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Município de Lourdes, mediante Solicitação de Serviços.

**17.1.6.1.** A quantidade a ser contratada, será definida pelo Setor Competente do Município de Lourdes no momento da solicitação;

**17.1.7.** A critério do Município de Lourdes, a quantidade, bem como, o local, horário e forma de execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada;

**17.1.8.** O serviço de que trata o objeto do presente Edital será recebido nos termos e condições do referido instrumento e seus respectivos anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Lourdes que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

para checar a qualquer momento a qualidade do produto fornecido/entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

**17.1.9.** A proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Município de Lourdes.

**17.1.10.** Toda e qualquer despesa referente à execução do objeto deste Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

**17.1.11. TODO EQUIPAMENTO E MATERIAIS REFERENTES A SEGURANÇA DO TRABALHO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.**

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1**. O serviço de que trata o objeto do presente Edital será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.1.1.** No ato da execução dos referidos serviços, o mesmo será vistoriado, para verificação do atendimento às condições deste Edital e seus Anexos e da conformidade com a descrição declinada(s) na proposta.

**18.1.2.** Caso seja constatado que os serviços executados não atendam às especificações e/ou não confiram com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na ata de registro de preços (Anexo IV).

**18.1.3.** O aceite dos serviços, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da proponente fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes de acordo com a execução dos serviços objeto do presente Edital, efetivamente efetuada, no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e mediante a execução dos serviços, nos termos e condições exigidos no referido instrumento e seus Anexos.

**19.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos fiscais mencionados no subitem 19.1. ou o descumprimento de termos e condições deste Edital e ou da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que as proponentes vencedoras do presente certame que vierem a ser contratadas, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**20. DA CESSÃO, SUB-CONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA**

**20.1. É vedada à contratada, subcontratar, ou transferir o contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura;**

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**20.2.** Qualquer cessão, subcontratação ou transferência sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais;

**20.3.** Em caso de subcontratação, **expressamente autorizada pela Contratante**, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato;

**20.4.** O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**21. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**21.1.** Todos os encargos trabalhistas sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da Contratada, respondendo, esta, igualmente, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e/ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;

**21.2.** será de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, bem como as providencias e obrigações em casa de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude de execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

**21.3. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município** perante a Contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;

**21.4.** A Contratada deverá assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

**21.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**21.6**. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo;

**21.7.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou à Terceiros por atos de negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução dos serviços.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item, caso a proposta venha acompanhada de opções, o Município de Lourdes, analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações estabelecidas no presente Edital.

**22.2.** O Município de Lourdes reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**22.3.** A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**22.4.** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

**22.5.** As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9000 ramal 9008.

**22.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora que vier a ser contratada, farão parte integrante da ata de registro de preços (Anexo IV), independentemente de transcrição.

**22.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes-SP, 27 de setembro de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**(MODELO DE PROPOSTA)**

| PROCESSO LICITATÓRIO nº. 64/2022 | EDITAL DE LICITAÇÃO nº. 37/2022 | Pregão Presencial SRP nº. 25/2022 |
|---|---|---|

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 10/10/2022 às 9:00 horas.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL**

| Item | Qtdade | Unidade | Objeto | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 16.200 | Metros | Remoção de cerca existente para reaproveito | | |
| 2 | 32.400 | Metros | Execução de cerca provisória e posterior remoção para reaproveito, com intervalos de lascas de 10 metros e quatro fios de arame farpado/liso | | |
| 3 | 20.900 | Metros | Execução de cerca definitiva com intervalos de lascas de 5 metros, e 5 fios de arame liso com no mínimo 2 balancin por vão. | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | |

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial/Razão Social: | |
| Inscrição C.N.P.J. nº.: | |
| Inscrição Estadual nº.: | Inscrição Municipal nº.: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado): | |
| Telefone/fax: | E-mail: |

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/ PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | Cargo ou Função | |
| C. I. (RG) nº: | CPF nº. | Estado Civil: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado: | | |
| Telefone: | E-mail: | |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | Cargo ou Função | |
| C. I. (RG) nº: | CPF nº. | Estado Civil: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado: | | |
| Telefone: | E-mail: | |

**Condições de Pagamento** (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

| | |
|---|---|
| Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado): | |
| **N°. CONTA:** | **N°. AGÊNCIA:** |
| **NOME DO BANCO:** | **NOME DA CIDADE:** |

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

**Observação:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2022

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

***Município de Lourdes***
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (R.G.) nº. _____ e do C.P.F. nº. _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2022, do Município de LOURDES - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ___ de _____ de 2022.

**Assinatura e nome legível do procurador/ responsável**
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO III**

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/ 2022**
**Edital de Licitação nº. __/ 2022**
**Pregão Presencial SRP nº. __/ 2022**

**DECLARAÇÕES**

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial SRP nº. __/2022 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.
Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

**Assinatura e nome legível do procurador/ responsável da empresa**

**Assinatura, nome legível e CRC do contador da empresa**

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO IV**
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº. __/2022**
**EDITAL Nº. __/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2022**

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

| | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| C.N.P.J.: | |
| Inscrição Estadual: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| CEP: | |
| Cidade – UF: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| C.I.(RG): | |
| CPF: | |
| Estado Civil: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| CEP: | |
| Cidade – UF: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de remoção e construção de cercas em propriedades rurais nas estradas do município de Lourdes, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº __/2022.

1.1.1. A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de execução dos serviços nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as contratações serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (____) meses.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A presente contratação de empresa para prestação de serviços de remoção e construção de cercas em propriedades rurais nas estradas do município de Lourdes, conforme objeto da presente Ata de Registro de Preços, que deverá ser fornecido pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2022 e Anexos e desta Ata de Registro de Preços, mediante requisição do Setor Competente do Contratante, observando-se para o fornecimento do serviço, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

**3.1.** O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Contratante de acordo com a execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, efetivamente efetuada, no prazo de __ (_____) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou documento(s) equivalente(s) e mediante a execução dos referido serviços, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2022 e seus Anexos.

**3.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2022, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**3.3.** As partes contratantes atribuem a presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R$ _____ (_____), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022, devidamente consignado em Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente** requerido e documentalmente comprovado pela empresa Contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

**4.2.** Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal o Contratante adotará as normas que vierem a ser implantadas.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

**CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os serviços de que tratam o objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela Contratada, observando-se o seguinte:

**6.1.1.** O Registro de Preços mencionado no subitem 1.1.1. da presente Ata de Registro de Preços, devidamente consignado em ata, terá validade de __ (____) meses.

**6.1.2.** As quantidades dos serviços de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2022, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de execução na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as execuções dos referidos serviços serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

**6.1.3.** A execução dos serviços, de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverá ser efetuada na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Contratante, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega e também deverá apresentar o prazo de validade dos referidos serviços.

**6.1.3.1.** A quantidade a ser executada será definida pelo Setor Competente do Contratante no momento da solicitação;

**6.1.4.** A critério do Contratante, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de execução dos referidos serviços de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a Contratada;

**6.1.5.** O serviço de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2022 e seus respectivos Anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do serviço realizado pela Contratada.

**6.1.9.** A Contratada estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Contratante.

**6.1.10.** Toda e qualquer despesa referente à aquisição dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, ficara a cargo da Contratada.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1**. O serviço de que trata o objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.1.1.** No ato da execução do serviço, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


Por Registro de Preços nº. __/2022 e da conformidade com a descrição do serviço na proposta da Contratada.

**7.1.2.** Caso seja constatado que o serviço executado não atenda às especificações e ou não confere com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022.

**7.1.3.** O aceite do serviço, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**a)** dar início, conforme solicitação, à execução da presente Ata de Registro de Preços, na data da sua assinatura;

**b)** adequar-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

**c)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022 e seus Anexos;

**d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

**e)** efetuar a execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022, efetuando a substituição e ou reposição imediata do serviço, caso seja constatada qualquer irregularidade;

**f)** manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**g)** conduzir a execução da presente Ata de Registro de Preços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

**h)** comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

**i)** responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**j)** arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**8.2.** A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**9.1.** O Contratante obriga-se a:

**a)** prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da presente Ata de Registro de Preços;

**b)** zelar pelo cumprimento da presente Ata de Registro de Preços;

**c)** possibilitar plenas condições para a execução da presente Ata de Registro de Preços.

## CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** As sanções aplicáveis a presente Ata de Registro de Preços, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

**10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a referida Ata de Registro de Preços as seguintes penalidades:

**10.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

**10.2.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6;

**10.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**10.2.4.** Além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir a presente Ata de Registro de Preços de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

**10.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.3.** As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. _/2022.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO**

**12.1.** A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022 e encontra-se em consonância com as Leis nºs. 8.666 de 21/6/93, 10.520 de 17/7/2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis nº.(s) 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de Julho de 2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços n°. __/2022, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e aos termos das Leis nº.(s) 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**15.1.** A presente ata de registro de preços terá vigência de __ (____) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O Controle será executado por _____ **– Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da execução dos serviços, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

**17.2.** E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

_____
_____
Fiscal do Contrato

(Razão Social da Empresa)
(Responsável pela Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1)_____
Nome:
C.I.(RG)

2)_____
Nome:
C.I.(RG)

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO V**
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2022
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de remoção e construção de cercas em propriedades rurais nas estradas do município de Lourdes
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2022

| GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: | |
|---|---|
| Nome: | Odécio Rodrigues da Silva |
| Cargo: | Prefeito |
| CPF: 704.565.008-63 | RG: 4.481.548-7 |
| Data de Nascimento: | 28/10/1947 |
| Endereço residencial completo: | Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| E-mail institucional: | prefeito@lourdes.sp.gov.br |
| E-mail pessoal: | odeciozap2020@gmail.com |
| Telefone(s): | (18) 99617-8382 |
| Assinatura: | |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


Responsáveis que assinaram o ajuste:

| GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: | |
|---|---|
| Nome: | Odécio Rodrigues da Silva |
| Cargo: | Prefeito |
| CPF: 704.565.008-63 | RG: 4.481.548-7 |
| Data de Nascimento: | 28/10/1947 |
| Endereço residencial completo: | Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| E-mail institucional: | prefeito@lourdes.sp.gov.br |
| E-mail pessoal: | odeciozap2020@gmail.com |
| Telefone(s): | (18) 99617-8382 |
| Assinatura: | |

| Pela CONTRATANTE: |
|---|
| Nome: |
| Cargo: |
| CPF: |
| Data de Nascimento: |
| Endereço residencial completo: |
| E-mail institucional: |
| E-mail pessoal: |
| Telefone(s): |
| Assinatura: |

| Pela CONTRATADA: |
|---|
| Nome: |
| Cargo: |
| CPF: |
| Data de Nascimento: |
| Endereço residencial completo: |
| E-mail institucional: |
| E-mail pessoal: |
| Telefone(s): |
| Assinatura: |

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Município de Lourdes**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de remoção e construção de cercas em propriedades rurais nas estradas do município de Lourdes.

| | |
|---|---|
| Nome: | Odécio Rodrigues da Silva |
| Cargo: | Prefeito |
| RG: | 4.481.548-7 |
| CPF: | 704.565.008-63 |
| Endereço Residencial (*): | Rua José Soares da Silva nº 663 Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| Endereço comercial: | Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| Telefone: | (18) 99617-8382 |
| Email: | odeciozap2020@gmail.com |

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| RG: | |
| CPF: | |
| Endereço Residencial (*): | |
| Endereço Comercial: | |
| Telefone: | |
| Email: | |

**(*) não deve ser o endereço do órgão/ poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.**

**(aditamento aprovado pela Resolução 06/ 06 – D.O.E. de 17/ 08/ 06)**

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**EDITAL**

Processo nº 65/2022
Pregão Presencial nº 26/2022
Licitação nº 38/2022
Edital nº 38/2022
Tipo de Licitação: Menor Valor Global
Início do processo – 27/09/2022
Data da realização – 10/10/2022
Horário: 13:00 horas
Objeto: contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para realizar o transporte intermunicipal de trabalhadores deste município de Lourdes até a cidade de Birigui, por um período de 12 (doze) meses, que deverá ser realizado com veículos tipo ônibus executivo, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados para cada linha.

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, no Município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para realizar o transporte intermunicipal de trabalhadores deste município de Lourdes até a cidade de Birigui, por um período de 12 (doze) meses, nos termos, condições e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520,** de 17 de julho de 2.002, **Decreto Municipal n° 2085,** de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666,** de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA:** Divisão Municipal de Administração.

**1.3. LOCAL:** Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira n°. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

**1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: 10 de outubro de 2022, das 13:00 às 13:20 horas.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

**1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: 10 de outubro de 2022, às 13:30 horas.**

**1.5. ANEXOS**:

I - Termo de Referência (Modelo de Proposta);
II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
III - - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

- Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Município de Lourdes e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
- Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
V - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

**2. OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para realizar o transporte intermunicipal de trabalhadores deste município de Lourdes até a cidade de Birigui, por um período de 12 (doze) meses, que deverá ser realizado com veículos tipo ônibus executivo, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados para cada linha, conforme descrição no Anexo I deste edital.

**2.1.1.** A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstos neste Edital de Pregão Presencial nº. 26/2022 e seus Anexos obtido através do referido pregão;

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** A contratação do objeto do presente Edital ocorrerá com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 233
Unidade: 020802 Serviços de Estradas e Rodagens Municipais
Funcional: 26.782.0024.2044.0000 Atividades do Transporte de Trabalhadores e Alunos do Ensino Superior
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Cód. Aplic.: 110/000 Recursos Próprios
Valor da Reserva: R$ 100.000,00
O restante do valor a ser contratado, será empenhado na dotação orçamentária do exercício 2023.

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes-propostas.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Das condições**

**5.1.1.** Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

**5.2. Das restrições**

**5.2.1. Não poderá(ão) participar da presente licitação, empresa(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m)**:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**5.2.1.1.** suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 com o Município de Lourdes, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**5.2.1.2.** declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;

**5.2.1.3.** consorciada(s);

**5.2.1.4.** com falência decretada.

**5.2.1.5.** que não tenham objeto social compatível com o objeto licitado no certame de que trata o presente Edital.

**6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo II;

O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário, com apresentação dos documentos abaixo relacionados:

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.1.** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

**6.1.2.** As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

**6.2.** Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III.**

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**7.1.1.1.** No Envelope A:
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2022**
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**
**CNPJ:**

**7.1.1.2.** No Envelope B:
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2022**
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**
**CNPJ:**

**7.1.2. No envelope "A" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:**

**7.1.2.1.** Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

**7.1.2.1.1.** A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da empresa contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3. ou por meio do impresso/formulário "Proposta" (Anexo I) anexo ao presente Edital, fornecido pelo Município de Lourdes.

**7.1.3.** A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

**7.1.3.1.** nº. do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances e tipo de licitação "Menor Preço Unitário";

**7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente:** nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente:** nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame):** nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3.5. descrição completa do objeto ofertado; quantidade, unidade, preço unitário e total;**

**7.1.3.5.1. a descrição do objeto ofertado, conforme mencionado no subitem anterior, deverá atender no mínimo às características mínimas constantes do objeto do presente Edital;**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**7.1.3.5.2.** o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.

**7.1.3.5.3.** em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Pregoeiro, proceder às necessárias alterações.

**7.1.3.6. prazo de execução do Contrato:** que deverá ser de 12 (doze) meses.

**7.1.3.7. prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope "PROPOSTA";

**7.1.3.8.** observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

**7.1.3.9. local, data, assinatura e identificação do signatário** (representante legal da pessoa jurídica proponente).

**7.1.4.** A Proposta de Preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.1.6.** Ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES

**8.1.** A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

**8.2.** Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

**8.3.** No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

**8.4.** Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

**8.5.** Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal n°. 123, de

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

14-12-2006, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**8.6.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

**8.7.** No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, ao Pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas, chamando pela ordem de classificação uma a uma para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R$ 5,00 (CINCO REAIS).** O Pregoeiro poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

**8.8.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.9.** Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto licitado, o Pregoeiro poderá ainda negociar diretamente com o representante da empresa licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**8.10.** A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

**9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"**

**9.1.** Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006.

**9.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

**9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

**9.5.1**. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pelo Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

**9.5.2**. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar n° 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

**9.5.2.1.** O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando ao Pregoeiro de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

**9.5.3**. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/ desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/ execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.**

## 10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

**10.1.** O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2085, de 02 de janeiro de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital.

**10.2.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo ser classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital.

**10.3.** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

**10.4.** Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

**10.5.** De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

**11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

**11.1.1. Da Habilitação Jurídica**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Apresentar o cadastramento da empresa na **ARTESP** – Agencia Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo – órgão responsável pela regulamentação de serviços de transporte no Estado de São Paulo, original ou cópia autenticada.

**Observação**: os documentos mencionados nos itens acima estão dispensados de apresentação no envelope de habilitação, caso o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

**11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**e)** Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a Divida Ativa e/ou relativa aos Débitos Tributários;

**g)** Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

**a.1-** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

**11.1.4. Da Qualificação Técnica**

**a)** Atestado de capacidade técnica da empresa que irá desempenhar o serviço de transporte, emitido por empresa pública ou privada constando o desempenho das atividades **PERTINENTE** ao objeto licitado.

**11.2. Disposições Gerais da Habilitação**

**11.2.1.** Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**11.2.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.2.3.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**11.2.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**11.2.4.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.2.4.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.2.4.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

**11.2.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**11.2.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.2.7.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

**12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**13.2.** Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos na sede do Município de Lourdes.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** As sanções aplicáveis a Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/1993, observado o subitem seguinte.

**14.2.** Em caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), o Município de Lourdes poderá garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de advertência e multas, o Município de Lourdes poderá rescindir a ata de registro de preços (Anexo IV) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**14.2.1.** As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**14.2.3.** As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

**14.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15. DO CONTRATO**

**15.1.** A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente.

**15.1.1.** O prazo para retirar, assinar e devolver o contrato, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o parágrafo 1º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Lourdes.

**15.2.** Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o contrato (Anexo IV), o Município de Lourdes, poderá proceder de acordo com o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da referida Lei.

**15.3.** Para assinatura do contrato, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

**15.3.1.** seguro do veículo que assegure a responsabilidade civil para o ônibus que irá realizar o transporte de passageiros;

**15.3.2.** cópia do curso de transporte de passageiros, do motorista que realizará o referido transporte;

**15.3.3.** cópia do registro na empresa vencedora, do motorista que irá executar o referido transporte

**15.3.4.** laudo da vistoria do veículo que realizará o transporte, que assegure seu bom estado geral;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**15.5.** Fica designado como local para assinatura do contrato (Anexo IV) ou documento equivalente, a Divisão Municipal de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

**16. DA RESCISÃO**

**16.1.** O contrato (Anexo IV) poderá ser rescindido pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993.

**17. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** Os serviços de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser executado diariamente, **com início imediato após assinatura do contrato**.

**17.1.1.** O presente Pregão Presencial mencionado no subitem 2.1.1. do presente Edital, terá validade de 12 (doze) meses, podendo a critério das partes, ser prorrogado.

**17.1.2.** O serviço de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser efetuado(a) na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Município de Lourdes, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega.

**17.1.3.** A critério do Município de Lourdes, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de realização dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada;

**17.1.4.** O serviço de que trata o objeto do presente Edital será recebido nos termos e condições do referido instrumento e seus respectivos anexos, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Lourdes que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do produto fornecido/entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

**17.1.5.** A proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Município de Lourdes.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1**. O serviço de que trata o objeto do presente Edital será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

**18.1.1.** Caso seja constatado que o serviço realizado não atenda às especificações ou não confira o declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo IV).

**18.1.2.** O aceite do serviço, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes, no prazo de **até 10 (dez) após a apresentação da Nota Fiscal** e realização da entrega do objeto a ser contratado, nos termos e condições exigidas na Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e neste Edital e seus Anexos.

**19.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à contratação de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Município de Lourdes, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota.**

**19.1.2. A empresa vencedora deverá apresentar junto com a nota fiscal, um relatório dos atendimentos/atividades desenvolvidas mensalmente bem como a carga horaria realizada a cada mês.**

**19.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado nos subitens 19.1.1 e 19.1.2. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e/ou Contrato (Anexo IV), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**19.3.** Para todos os efeitos, será atribuído ao Contrato (Anexo IV), o valor total da contratação de que trata o objeto do presente Edital.

**20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Não haverá reajuste de preços.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Todos os proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**21.2.** As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Lourdes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.3.** As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do Contrato (Anexo IV).

**21.4.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo IV), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

nº. 8.666/1993), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

**21.5.** O Município de Lourdes, no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as proponentes licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**21.6.** O presente Edital e seus Anexos, a Proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e a Ata de Julgamento da licitação, farão parte integrante do Contrato (Anexo IV), independentemente de transcrição.

**21.7.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ouvida(s), se for o caso, a(s) Unidade(s) Competente(s).

**21.8.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo IV) deverá ser assinado pelo Município de Lourdes e pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo V) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**21.9.** Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhada a Divisão de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira n°.606, bairro Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9000.

**21.10.** Para dirimir todas as questões suscitadas na presente licitação, bem como na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o foro do município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

## 22. DA CESSÃO, SUB-CONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

**22.1**. **É vedada à contratada, subcontratar, ou transferir o contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura**;

**22.2.** Qualquer cessão, subcontratação ou transferência sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais;

Lourdes – SP, 27 de setembro de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**(MODELO DE PROPOSTA)**

| PROCESSO LICITATÓRIO nº. 65/2022 | EDITAL DE LICITAÇÃO nº. 38/2022 | Pregão Presencial nº. 26/2022 |
|---|---|---|

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 10/10/2022 às 13:00 horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

| Item | Quant | Und | Descrição dos Serviços | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 42.000 | km | Saída as 5:30 horas da rua José Marques Nogueira, estrada vicinal Jerônimo Marques Nogueira, saindo pela Rodovia Deputado Roberto Rolemberg, Avenida Antonio da Silva Nunes, rua Euclides da Cunha, rua Dr Arthur Cordeiro, rua Santa Tereza, rua Vera Cruz, rua 21 de Abril, rua Guanabara, rua Alasck, rua Manoel Cottas Azevedo, rua Consolação, rua Bom Jesus, avenida Achelino Moimaz, avenida Pedro Gonçalves, rua Gabriel Zamperlini, rua Antônio Agatielo, rua Natal Massom, rua dos Beija-flores, rua Angelo Fabricio, perfazendo um média de 140 km por dia – ida e volta<br>Retorno as 17:15 horas fazendo o itinerário inverso.<br>O serviço deverá ser realizado com veículo (ônibus executivo), com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados | | |
| 02 | 36.000 | km | Saída as 5:30 horas da rua José Marques Nogueira, estrada vicinal Jerônimo Marques Nogueira, saindo pela Rodovia Deputado Roberto Rolemberg, Rodovia Gabriel Melhado, acesso Senador Teotonio Vilela, rua Osvaldo Monterani, rua Nagibe Moisés Nakle, rua Wilson Fogolin, acesso Senador Teotonio Vilela, rua José Puzalato, rua Sete, rodovia Gabriel Melhado, Rodovia Deputado Roberto Rolemberg, rodovia marechal rodon, avenida Euclides miragaia, Avenida Nelson Calixto, rua Saulo Weslei, Avenida Nelson Calixto, rodovia Marechal rodon, avenida Euclides Miragaia, Avenida Nove de Julho, Avenida João Cernach, rua Getulio Vargas, avenida João Cernach, avenida Dr. José de Arruda Camargo, Avenida Paulo da Silva | | |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Nunes, rua Izaura Boteon, perfazendo um média de 120 km por dia – ida e volta Retorno as 17:15 horas fazendo o itinerário inverso. O serviço deverá ser realizado com veículo (ônibus executivo), com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados | | |
| Valor total | | | | | |

**CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO**: ônibus executivo com capacidade para, no mínimo, 48 (quarenta e oito) passageiros, com poltronas confortáveis e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos

**PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** a empresa declarada vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de:

a) Cópia do documento do veículo que irá realizar o serviço de transporte;

b) Cópia do documento de um veículo reserva, que irá realizar o serviço de transporte, caso o veículo contratado apresentar algum problema;

Tal prazo se da pela Urgência em se iniciar os serviços.

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial/Razão Social: | |
| Inscrição C.N.P.J. nº.: | |
| Inscrição Estadual nº.: | Inscrição Municipal nº.: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado): | |
| Telefone/fax: | E-mail: |

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/ PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | Cargo ou Função | |
| C. I. (RG) nº: | CPF nº. | Estado Civil: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado: | | |
| Telefone: | E-mail: | |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | Cargo ou Função |
| C. I. (RG) nº: | CPF nº. | Estado Civil: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado: | | |
| Telefone: | | E-mail: |

| |
|---|
| **Condições de Pagamento** (em conformidade com as disposições do Edital supracitado) |

| | |
|---|---|
| Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado): | |
| **N°. CONTA:** | **N°. AGÊNCIA:** |
| **NOME DO BANCO:** | **NOME DA CIDADE:** |

| |
|---|
| Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado). |

**Observação:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2022

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. __/2022, do Município de Lourdes - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Local e data**

**Diretor ou representante legal**

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO III**

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/ 2022**
**Edital de Licitação nº. __/ 2022**
**Pregão Presencial nº. __/ 2022**

**DECLARAÇÕES**

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.
Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

**Assinatura e nome legível do procurador/ responsável da empresa**

**Assinatura, nome legível e CRC do contador da empresa**

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO IV**
**MINUTA DO CONTRATO Nº. __/ 2021**

**PROCESSO Nº. __/ 2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/ 2022**

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

| | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| C.N.P.J.: | |
| Inscrição Estadual: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| CEP: | |
| Cidade – UF: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| C.I.(RG): | |
| CPF: | |
| Estado Civil: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| CEP: | |
| Cidade – UF: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para realizar o transporte intermunicipal de trabalhadores deste município de Lourdes até a cidade de Birigui, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas na Proposta da Contratada, apresentada ao Contratante no Pregão Presencial nº. __/2022, oriundo do Processo Licitatório nº. __/2022.

**1.1.1.** A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada observando-se a execução dos serviços citados no referido subitem, o atendimento das características mínimas exigidas neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. __/2022.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A presente contratação é feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial" e caracteriza-se pela contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para realizar o transporte intermunicipal de trabalhadores deste município de Lourdes até a cidade de Birigui, por um período de 12 (doze) meses, conforme objeto do presente Contrato, que deverá ser realizado pela Contratada nos termos, condições e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e Anexo, observando-se o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.

**CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

**3.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até __ (_____) dias após a apresentação da Nota Fiscal e realização dos referidos serviço médicos, nos termos e condições exigidas no presente Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial nº. __/2021 e seus Anexos.

**3.1.1.** Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à contratação de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota.

**3.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado nos subitens 3.1. e 3.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**3.3.** As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, o Valor Total de R$ _____ (_____).

**CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preços.

**CLAUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** A contratação do objeto do presente Edital ocorrerá com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 233
Unidade: 020802 Serviços de Estradas e Rodagens Municipais
Funcional: 26.782.0024.2044.0000 Atividades do Transporte de Trabalhadores e Alunos do Ensino Superior
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Cód. Aplic.: 110/000 Recursos Próprios
Valor da Reserva: R$ 100.000,00
O restante do valor a ser contratado, será empenhado na dotação orçamentária do exercício 2023.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** O objeto de que trata o presente Contrato deverá ser realizado pela Contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e seus Anexos.

**6.2.** O prazo para início da execução dos serviços profissionais, de que trata o presente Contrato será de até __ (_____) dias, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Contratante, podendo mediante solicitação justificada da Contratada, ser prorrogado a critério do Contratante, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Instrumento Contratual, do Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e seus Anexos.

**CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1**. O objeto de que trata o presente Contrato será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

**7.1.1.** Na realização dos serviços, será feita uma verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e da conformidade com a descrição do objeto declinado na proposta da Contratada.

**7.1.2.** Caso seja constatado que os serviços não atendam às especificações ou não confiram com o declinado na proposta, será recusado e a empresa deverá imediatamente providenciar a troca do mesmo, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, no Edital de Pregão Presencial nº. __/2022.

**7.1.3.** O aceite do objeto, não exclui as responsabilidades da Contratada, por vícios de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

**a)** realizar a prestação dos serviços pelo período de __ (____) meses;

**b)** atender todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

**c)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e Anexos;

**d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

**e)** manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**f)** conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

**g)** responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

**h)** arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**i)** assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** O Contratante obriga-se a:

**a)** prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;

**b)** zelar pelo cumprimento do presente;

**c)** possibilitar plenas condições para a execução do presente.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções aplicáveis ao presente contrato são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o subitem seguinte.

**10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e seus respectivos Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.2.1.** As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.2.3.** As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**12.1.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na legislação complementar pertinente.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

**13.1.** O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e seus Anexos, à Ata da Sessão Pública do referido Pregão, à proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**14.1.** O presente Contrato terá vigência de __ (_____) meses, contados da data da sua assinatura, persistindo as obrigações dele decorrentes, especialmente as da garantia do objeto contratado. O prazo de vigência do referido Contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que devidamente justificado e aceito pelo Contratante.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O Controle será executado por _____ **– Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da realização dos referidos serviços, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

**16.1.** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Ricardo Alexandre Taveira
Encarregado de Frotas
Fiscal do Contrato

Maria de Lourdes Barros
Escriturária
Gestora de Contratos

Razão Social da Empresa
Responsável pela empresa
Contratada

Testemunhas:

1)_____
Nome:
C.I.(RG)

2)_____
Nome:
C.I.(RG)

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO V**
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2022
OBJETO: contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para realizar o transporte intermunicipal de trabalhadores deste município de Lourdes até a cidade de Birigui, por um período de 12 (doze) meses.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2022

| GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: | |
|---|---|
| Nome: | Odécio Rodrigues da Silva |
| Cargo: | Prefeito |
| RG: | 4.481.548-7 |
| CPF: | 704.565.008-63 |
| Data de Nascimento: | 28/10/1947 |
| Endereço residencial completo: | Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| E-mail institucional: | prefeito@lourdes.sp.gov.br |
| E-mail pessoal: | odeciozap2020@gmail.com |
| Telefone(s): | (18) 99617-8382 |
| Assinatura: | |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


Responsáveis que assinaram o ajuste:

| GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: | |
|---|---|
| Nome: | Odécio Rodrigues da Silva |
| Cargo: | Prefeito |
| RG: | 4.481.548-7 |
| CPF: | 704.565.008-63 |
| Data de Nascimento: | 28/10/1947 |
| Endereço residencial completo: | Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| E-mail institucional: | prefeito@lourdes.sp.gov.br |
| E-mail pessoal: | odeciozap2020@gmail.com |
| Telefone(s): | (18) 99617-8382 |
| Assinatura: | |

| Pela CONTRATANTE: | |
|---|---|
| Nome: | Ricardo Alexandre Taveira |
| Cargo: | Responsável pelo Setor de Frotas |
| CPF: 285.285.728-62 | RG: 27.600.534-X |
| Data de Nascimento: | 16/11/1977 |
| Endereço residencial completo: | Rua Florindo Simião Barbosa nº 229 centro – Lourdes – SP cep 15285-000 |
| E-mail institucional: | transporte@lourdes.sp.gov.br |
| E-mail pessoal: | transporte@lourdes.sp.gov.br |
| Telefone(s): | (18) 99739-7870 |
| Assinatura: | |

| Pela CONTRATANTE: | |
|---|---|
| Nome: | Maria de Lourdes Barros |
| Cargo: | Escriturária |
| RG: | 30.274.700-X |
| CPF: | 249.624.938-17 |
| Data de Nascimento: | 08/06/1976 |
| Endereço residencial completo: | Rua Otaviano Alexandre de Almeida nº 74 Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| E-mail institucional: | contratos@lourdes.sp.gov.br |
| E-mail pessoal: | lurdinhaflor10@hotmail.com |
| Telefone(s): | (18) 3699-90000 / 99742-7693 |
| Assinatura: | |

| Pela CONTRATADA: | |
|---|---|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Data de Nascimento: | |
| Endereço residencial completo: | |
| E-mail institucional: | |
| E-mail pessoal: | |
| Telefone(s): | |
| Assinatura: | |

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE: Município de Lourdes**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para realizar o transporte intermunicipal de trabalhadores deste município de Lourdes até a cidade de Birigui, por um período de 12 (doze) meses.

| | |
|---|---|
| Nome: | Odécio Rodrigues da Silva |
| Cargo: | Prefeito Municipal |
| RG: | 4.481.548-7 |
| CPF: | 704.565.008-63 |
| Endereço Residencial (*): | Rua José Soares da Silva nº 663 centro – Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| Endereço comercial: | Rua José Marques Nogueira nº 606 centro – Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| Email | odeciozap2020@gmail.com |
| Telefone: | (18) 99617-8382 |

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| RG: | |
| CPF: | |
| Endereço Residencial (*): | |
| Endereço Comercial: | |
| Email: | |
| Telefone: | |

**(*) não deve ser o endereço do órgão/ poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.**

**(aditamento aprovado pela Resolução 06/ 06 – D.O.E. de 17/ 08/ 06)**

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**EDITAL**

Processo nº 66/2022
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 27/2022
Licitação nº 39/2022
Edital nº 39/2022
Tipo de Licitação: Menor Valor Unitário
Início do processo – 27/09/2022
Data da realização – 11/10/2022
Horário: 8:00 horas
Objeto: Aquisição de materiais escolares e de escritório para manutenção dos diversos setores da municipalidade.

**COM RESERVA DE COTA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, no Município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objetivo a obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE**, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520,** de 17 de julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123,** de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Municipal n° 2085,** de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666,** de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**1.2. Unidade requisitante/ interessada:** Diversos setores.

**1.3. LOCAL:** Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira n°. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

**1.4. Data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances: 11 de outubro de 2022, das 8:00 às 8:20 horas.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

**1.4.1. Data e horário da sessão de lances: 11 de outubro de 2022, às 9:00 horas.**

**1.5. ANEXOS**:

I - Termo de Referência (Modelo de Proposta);
II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993; Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Município de Lourdes e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação; e Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
V - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

**2. OBJETO**

**2.1.** Aquisição de materiais escolares e de escritório para manutenção dos diversos setores da municipalidade.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**2.1.1.** A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 27/2022 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido pregão;

**2.1.2.** As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 27/2022, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes-propostas.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Das condições**

**5.1.1.** Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

**5.2. Das restrições**

**5.2.1. Não poderá(ão) participar da presente licitação, empresa(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m)**:

**5.2.1.1.** suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 com o Município de Lourdes, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**5.2.1.2.** declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;

**5.2.1.3.** consorciada(s);

**5.2.1.4.** com falência decretada.

**5.2.1.5.** que não tenham objeto social compatível com o objeto licitado no certame de que trata o presente Edital.

**6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo II;

O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário, com apresentação dos documentos abaixo relacionados:

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.1.** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

**6.1.2.** As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

**6.2.** Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III.**

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 3 (três) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL; (**Envelope A1:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP; - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**7.1.1.1.** No Envelope A:
**MUNICÍPIO DE LOURDES**
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2022**
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**
**CNPJ:**

**7.1.1.2.** No Envelope A1:
**MUNICÍPIO DE LOURDES**
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2022**
**ENVELOPE A1: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**
**CNPJ:**

**7.1.1.3.** No Envelope B:
**MUNICÍPIO DE LOURDES**
**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2022**
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**
**CNPJ:**

**7.1.2.** No envelope "A e A1" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**7.1.2.1.** A Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente conforme **Anexo I (Modelo de Proposta de Preços)**.

**7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:**

**7.1.3.1.** número do Edital, do Processo Licitatório e do Pregão Presencial por Registro de Preço; nome/razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade), telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome, números de CPF e C.I.(RG), cargo do representante legal/procurador da proponente, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone;

**7.1.3.2.** nome, nº. de CPF e C.I.(RG) , estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável pela assinatura do contrato, caso a proponente seja a vencedora do certame;

**7.1.3.3.** cotação de preços em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo três casas após a vírgula.

**7.1.3.4**. preços cotados conforme modelo da proposta deste Edital, constando obrigatoriamente: **QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO, MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL;**

**7.1.3.5. prazo de entrega do objeto, que deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega feita pelo Setor de Licitações;**

**7.1.3.6.** prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.1.3.7.** local, data, assinatura e identificação do signatário.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.3. Em caso da etapa de lances não ser finalizada até às 17 horas do dia definido neste edital, a mesma terá seu reinício no dia útil subsequente às 9 horas.**

**8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES**

**8.1.** A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

**8.2.** Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

**8.3.** No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

**8.4.** Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**8.5.** Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**8.6.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

**8.7.** No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, o Pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas, chamando pela ordem de classificação uma a uma para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R$ 1,00 (um real).** O Pregoeiro poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

**8.8.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.9.** Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do objeto licitado, o Pregoeiro poderá ainda negociar diretamente com o representante da empresa licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**8.10.** A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

**9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"**

**9.1.** Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006.

**9.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

**9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

**9.5.1**. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pelo Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**9.5.2**. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar n° 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

**9.5.2.1.** O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

**9.5.3**. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/ desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/ execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.**

**10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS**

**10.1.** O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2085, de 02 de janeiro de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital.

**10.2.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo ser classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital, ofertar o preço de MENOR VALOR UNITÁRIO.

**10.3.** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

**10.4.** Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

**10.5.** De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

**11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

**11.1.1. Da Habilitação Jurídica**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**e)** Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a Divida Ativa e relativa aos Débitos Tributários;

**g)** Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

**a.1-** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

**11.2. Disposições Gerais da Habilitação**

**11.2.1.** Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**11.2.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**11.2.3.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**11.2.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**11.2.4.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.2.4.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.2.4.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

**11.2.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.2.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.2.7.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

**12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**13.2.** Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos na sede do Município de Lourdes.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** As sanções aplicáveis a ata de registro de preços (Anexo IV) são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/1993, observado o subitem seguinte.

**14.2.** Em caso de inexecução parcial ou total da ata de registro de preços (Anexo IV), o Município de Lourdes poderá garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (Anexo IV), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (Anexo IV), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de advertência e multas, o Município de Lourdes poderá rescindir a ata de registro de preços (Anexo IV) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;**

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**14.2.1.** As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**14.2.3.** As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

**14.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, retirar, assinar e devolver a ata de registro de preços.

**15.1.1.** O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o parágrafo 1º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Lourdes.

**15.2.** Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine a ata de registro de preços (Anexo IV), o Município de Lourdes, poderá proceder de acordo com o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da referida Lei.

**15.3.** A ata de registro de preços (Anexo VII) ou documento equivalente mencionados no subitem 15.1., terá **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, contados da data de assinatura da referida ata de registro de preços, persistindo as obrigações deles decorrentes. O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

**15.4.** Fica designado como local para assinatura da ata de registro de preços (Anexo IV) ou documento equivalente, a Divisão Municipal de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A ata de registro de preços (Anexo IV) poderá ser rescindida pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993.

**17. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** O material de que trata o objeto do presente Edital deverá ser fornecido pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

**17.2.** A garantia referente a entrega dos materiais de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser fornecida/entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, quando solicitada pelo Setor de Compras e Licitações, através de documento escrito que atenda no mínimo as exigências especificadas do referido objeto.

**17.3. O PRAZO PARA ENTREGA** dos referidos materiais, objeto de que trata o presente Edital será **de 5 (CINCO) dias**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, podendo mediante solicitação justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ser prorrogado a critério do Município de Lourdes, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**17.4**. O objeto de que trata o presente Edital deverá ser entregue nos locais indicados na Solicitação de Entrega expedida pelo Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Lourdes.

**17.5.** Toda e qualquer despesa referente à execução do objeto de que trata o objeto do presente Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1**. O objeto de que trata o objeto do presente Edital será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

**18.1.1.** Caso seja constatado que o objeto entregue, não atenda às especificações ou não confira com o declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo IV).

**18.1.2.** O aceite dos materiais, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes, no prazo de até **30 (TRINTA) dias** após a apresentação da Nota Fiscal e execução da entrega do objeto a ser contratado, nos termos e condições exigidas na ata de registro de preços (Anexo IV) e neste Edital e seus Anexos.

**19.1.1.** Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à aquisição de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Município de Lourdes, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota**.**

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**19.1.2. Toda nota fiscal e boleto deverão ser enviados para o email: notas@lourdes.sp.gov.br**

**19.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado nos subitens 19.1. e 19.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e/ou da ata de registro de preços (Anexo IV), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**19.3.** Para todos os efeitos, será atribuída à ata de registro de preços (Anexo IV), o valor total da contratação de que trata o objeto do presente Edital.

**20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Não haverá reajuste de preços.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Todos os proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**21.2.** As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Lourdes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.3.** As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da ata de registro de preços (Anexo IV).

**21.4.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços (Anexo IV), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

**21.5.** O Município de Lourdes, no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as proponentes licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**21.6.** O presente Edital e seus Anexos, a Proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e a Ata de Julgamento da licitação, farão parte integrante da ata de registro de preços (Anexo IV), independentemente de transcrição.

**21.7.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ouvidas, se for o caso, as Unidades Competentes.

**21.8.** No ato de assinatura da ata de registro de preços (Anexo IV) deverá ser assinado pelo Município de Lourdes e pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo V) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**21.9.** Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado à Divisão de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira n°.606, bairro Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9008.

**21.10.** Para dirimir todas as questões suscitadas na presente licitação, bem como na execução da ata de registro de preços, não resolvidas administrativamente, será designado o foro do município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes – SP, 27 de setembro de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**(MODELO DE PROPOSTA)**

| | | |
|---|---|---|
| PROCESSO LICITATÓRIO nº. 66/2022 | EDITAL DE LICITAÇÃO nº. 39/2022 | Pregão Presencial SRP nº. 27/2022 |
| DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 11/10/2022 às 8:00 horas. | | |
| TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR UNITÁRIO | | |
| **O MUNICÍPIO DE LOURDES TEM PREFERÊNCIA POR MATERIAIS DE ORIGEM SUSTENTÁVEL** | | |

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **COTA PRINCIPAL** | | | | | |
| 1 | Adesivo Instantâneo - multiuso nº 2 com bico dosador 50ml | 5 | Unid. | | |
| 2 | Alfinete para mapa, com cabeça esférica em plástico, colorido, comprimento 10mm em aço niquelado, aplicação para mapa (caixa com 50 unidades) | 11 | Caixa. | | |
| 3 | Almofada para carimbo - dimensões mínimas: 5,0x9,0cm material plástico e esponja absorvente revestida em tecido tipo entintada (cor a escolher) | 3 | Unid. | | |
| 4 | Aparelho de telefone com fio (na cor preta) | 5 | Unid. | | |
| 5 | Aparelho de telefone sem fio (na cor preta) | 1 | Unid. | | |
| 6 | Apontador de lápis escolar, com depósito retangular | 168 | Unid. | | |
| 7 | Arquivo morto em polionda, medidas aproximadas 350x245x135mm, variação máxima de 10mm (cor a escolher: azul ou vermelha) | 90 | Unid. | | |
| 8 | Balão liso nº 260 (cores a escolher) | 45 | pacote | | |
| 9 | Balão liso nº 7 (aproximadamente 18 cm) em látex (pacotes com 50 unidades) cores a escolher | 245 | Pacote. | | |
| 10 | Barbante em algodão bitola 0,70mm, quantidade fios 6, acabamento superficial cru, características adicionais rolo com aproximadamente 180m | 13 | Rolo | | |
| 11 | Bastão de cola quente em silicone transparente 11,2 x 30 cm – pacote com 1 kg | 60 | Pacote. | | |
| 12 | Bateria de lithium CR 2032 3V | 5 | Unid. | | |
| 13 | Bateria para microfone recarregáveis | 5 | Unid. | | |
| 14 | Bexiga canudo palito - cores diversas (pacote com 50 unidades) | 16 | pacote | | |
| 15 | Bexiga cintilante nº 7 - cores diversas (pacote com 50 unidades) | 50 | pacote | | |

## *Município de Lourdes*
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Bexiga metalizada 7 polegadas (pacote com 25 unidades) – cores a escolher | 5 | pacote | | |
| 17 | Bexiga nº 7 cores diversas (pacote com 50 unidades) | 110 | pacote | | |
| 18 | Bola de isopor (15mm) | 100 | Unid. | | |
| 19 | Bola de isopor (75mm) | 50 | Unid. | | |
| 20 | Borracha (tipo lapiseira) Dimensões: L x A x C:6 x 1,8 x 19cm | 70 | Unid. | | |
| 21 | Borracha branca nº 40 3.3x2.3x0.8cm | 235 | Unid. | | |
| 22 | Caderno brochura 60 folhas | 100 | Unid. | | |
| 23 | Caderno brochura 80 folhas | 100 | Unid. | | |
| 24 | Caderno brochurão, Capa dura, tamanho grande, 1/1, pautado, 96 folhas | 360 | Unid. | | |
| 25 | Caderno de brochura capa dura 1/4 pautado, com margem, folha branca, 48 fls, papel off set, formato 144x 202mm | 160 | Unid. | | |
| 26 | Caderno de desenho espiral grande 48 folhas | 100 | Unid. | | |
| 27 | Caderno espiral capa dura 1/4 com 48 folhas | 20 | Unid. | | |
| 28 | Caderno espiral capa dura 1/4 com 96 folhas | 130 | Unid. | | |
| 29 | Caderno universitário, grande 1 matéria capa dura 1x1 96 folhas capa dura, formato: 200 mm x 275 mm | 5 | Unid. | | |
| 30 | Caixa de som para computador | 6 | Unid. | | |
| 31 | Caixa para correspondência em acrílico com 3 divisórias | 3 | Unid. | | |
| 32 | Calculadora de 12 dígitos com visor inclinado, 12 dígitos e números grandes, inversão de sinais e e tecla duplo zero, porcentagem e raiz quadrada, indicador uso de memória, desligamento automático, Fonte Energia solar | 62 | Unid. | | |
| 33 | Caneta BPS escrita fina 0,7 azul, Ponta de aço inox, esfera de 0,7mm (ponta fina), tinta à base de óleo, grip triangular, corpo transparente e (30 azul e 10 vermelha) | 40 | Unid. | | |
| 34 | Caneta corretivo - 8 ml, Corpo plástico e fórmula à base de água, não tóxica. Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP: 20x14x15, peso aproximado da embalagem 90g e Volume: 8 ml | 70 | Unid. | | |
| 35 | Caneta destaca texto, Corpo em material plástico, ponta em poliéster Fluorescente, Traço de 5 mm, podendo variar para +/- 1mm (cores conforme pedido) | 91 | Unid. | | |
| 36 | Caneta esferográfica 1,6 BPS (cor a escolher) | 5 | unid | | |
| 37 | Caneta esferográfica, acrílico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados, tinta escura, na cor azul (caixa com 50 unidades) | 18 | Caixa. | | |
| 38 | Caneta esferográfica, acrílico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados, tinta escura, na (42 pretas e 132 vermelhas) | 174 | Unid. | | |
| 39 | Caneta esferográfica, acrílico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados, tinta escura, na cor verde | 1 | Caixa. | | |

## *Município de Lourdes*
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 40 | Caneta hidrográfica grande (caixa com 12 cores) ponta de 5,4 mm | 80 | Caixa. | | |
| 41 | Capa e contra-capa para encadernação, em Polipropileno, formato: A4, Cor: Transparente/preta | 270 | Pares. | | |
| 42 | Cartolina, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, formato 50x60cm (cores conforme pedido) | 210 | Unid. | | |
| 43 | Clips 1/0 - 500 gramas, niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem | 5 | Caixa. | | |
| 44 | Clips 2/0 - 500 gramas, niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem | 12 | Caixa. | | |
| 45 | Clips 3/0 - 500 gramas, niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem | 3 | Caixa. | | |
| 46 | Clips 4/0 – 500 gramas, niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem | 3 | Caixa. | | |
| 47 | Clips 6/0 - 500 gramas, niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem | 7 | Caixa. | | |
| 48 | Clips 8/0 - 500 gramas, niquelado, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem | 5 | Caixa. | | |
| 49 | Cola barra ½ x ½ | 5 | kg | | |
| 50 | cola bastão de cola quente 11 mm com 1 kg | 5 | Unid. | | |
| 51 | Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Frasco de 90g | 303 | Unid. | | |
| 52 | cola colorida 23 gramas (caixa com 6 unidades) | 10 | Caixa. | | |
| 53 | Cola com gliter com bico aplicador (caixa com 6 potes de 23 gramas cada cor) | 61 | caixa | | |
| 54 | Cola instantânea para E.V.A 25g (caixa com 10 unidades) | 3 | caixa | | |
| 55 | Cola liquida branca de uso escolar, lavável, atóxica, composta de acetato de polivilina | 52 | Litro. | | |
| 56 | Cola para E.V.A e Isopor 25 gr (caixa com 12und) | 3 | Unid. | | |
| 57 | Cola transparente 35 gramas | 5 | Unid. | | |
| 58 | Compasso escolar de metal para aplicação geométrica escolar. Composição: plástico, metal e grafite. Embalagem com a identificação do produto e marca do fabricante. | 20 | Unid. | | |
| 59 | Corretivo liquido a base d´água 18 ml atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Composição: pigmentos brancos e resina sintética | 23 | Unid. | | |
| 60 | Dispenser magnético para clips | 6 | Unid. | | |
| 61 | Durex transparente 12 mm X 40 metros | 70 | Unid. | | |
| 62 | E.V.A. produto, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 450 x 2 mm cores diversas | 465 | Unid. | | |

## *Município de Lourdes*
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 63 | E.V.A. produto, lavável, atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 450 x 2 mm cores diversas COM GLITER E COM ESTAMPAS | 520 | Unid. | | |
| 64 | Elástico chato (rolo 10 metros) | 20 | Rol. | | |
| 65 | Elástico para dinheiro, Liga elástica, material látex, cor amarela, tamanho n. 18, 1ª qualidade | 3 | Kg. | | |
| 66 | Envelope 114mmx162mm | 30 | Unid. | | |
| 67 | Envelope amarelo 36x26cm | 174 | Unid. | | |
| 68 | Envelope branco de papel, medindo 11 x 22,9 cm (1/3 de a4), gramatura 90 g/m2. | 260 | Unid. | | |
| 69 | Envelope carta Colorido (diversas cores) | 200 | Unid. | | |
| 70 | Envelope médio 28x20 (amarelo) | 40 | Unid. | | |
| 71 | Espiral para encadernação, material plástico, diâmetro 14 mm, comprimento 33 cm, cor preto | 150 | Unid | | |
| 72 | Espiral para encadernação, Material plástico, diâmetro 17mm, comprimento 33cm, capacidade aproximada para 100 folhas - Cor preto | 290 | Unid. | | |
| 73 | Espiral para encadernação, Material plástico, diâmetro 20mm, comprimento 33cm, capacidade aproximada para 120 folhas. Cor Preto | 70 | Unid. | | |
| 74 | Espiral para encadernação, Material plástico, diâmetro 23mm, comprimento 33cm, capacidade aproximada para 140 folhas. Cor Preto | 70 | Unid. | | |
| 75 | Espiral para encadernação, material plástico, diâmetro 7 mm, comprimento 33 cm, cor preto | 150 | Unid | | |
| 76 | Espiral para encadernação, Material plástico, diâmetro 9mm, comprimento 33cm, capacidade aproximada para 50 folhas - Cor preto | 35 | Unid. | | |
| 77 | Estilete grande, lamina larga (18mm), multiuso, com trava para a lâmina | 71 | Unid. | | |
| 78 | Estilete pequeno, lamina estreita (9m18,26m), multiuso, com trava para a lâmina | 12 | Unid. | | |
| 79 | Etiqueta adesiva branca A4 tamanho 10,1x3,4 (aprox.) C/ 14 cd folha | 10 | Pacote. | | |
| 80 | Etiqueta adesiva branca A4 tamanho 3,8x2,1 (aprox.) C/ 65 cd folha | 25 | Pacote. | | |
| 81 | Etiqueta adesiva branca formato multiuso 138,5mmx98mm 12 folhas/embalagem | 15 | Pacote. | | |
| 82 | Etiqueta adesiva de uso manual e inkjet + laser, branca, A5Q-97138 (envelope com 24 cartelas) | 15 | Pacote. | | |
| 83 | Etiqueta para caderno (pacote com 400 unidades) | 510 | Pacote. | | |
| 84 | Extrator de grampo piranha (grande) | 10 | und | | |
| 85 | Extrator de grampo, Em aço niquelado, tipo espátula | 10 | Unid. | | |
| 86 | Feltro (cor a escolher) | 40 | metros | | |
| 87 | Fita adesiva larga transparente 48x40m | 198 | Unid. | | |
| 88 | Fita corretiva | 55 | unid | | |

## *Município de Lourdes*
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 89 | Fita crepe 18mmx50mts, autocolante, composto em papel saturado, adesivo a base de elastomero e resinas sintéticas em tubetes de papelão | 203 | Unid. | | |
| 90 | Fita de cetim 0,5 mm, 20 metros de cada cor (cores variadas) | 200 | Metros. | | |
| 91 | Fita de cetim 2,0 cm, 20 metros de cada cor (cores variadas) | 200 | Metros. | | |
| 92 | Fita dupla face Polipropileno 12mmx20m | 18 | Unid. | | |
| 93 | Fita Métrica 150 cm círculo | 7 | Unid. | | |
| 94 | Fitilho para presente, 65% polietileno, 35% polipropileno, cores variadas, rolo com 50 metros (cores diversas conforme pedidos) | 55 | Rol. | | |
| 95 | Giz branco escolar 1ª linha, não tóxico e antialérgico, - caixa com 500 unidades | 8 | Caixa. | | |
| 96 | Giz colorido grande (500un) | 8 | Caixa. | | |
| 97 | Giz de cera, bastão curto e grosso, atóxico, carga inerte. Composição: ceras e pigmentos. Caixa com 12 cores | 160 | Caixa. | | |
| 98 | Gliter 500 gramas | 11 | Unid. | | |
| 99 | Grafite para lapiseira 0,7mm, escrita macia, mima polimerizada de alta flexibilidade, para qualquer lapiseira. Traço preciso e fácil de apagar, tubo com 12 unidades | 10 | tubo | | |
| 100 | Grafite para lapiseira, 0.9mm, 2B, escrita macia, mima polimerizada de alta flexibilidade, para qualquer lapiseira. Traço preciso e fácil de apagar, tubo com 12 unidades | 10 | Unid. | | |
| 101 | Grampeador de madeira, tipo profissional - dimensões C x L x A:185 x 30 x 160mm | 1 | Unid. | | |
| 102 | Grampeador de papel - Capacidade para grampear simultaneamente, no mínimo, 20 folhas de 75g/m2 | 10 | Unid. | | |
| 103 | Grampeador de papel grande (para 50 folhas) - 8mm 5 por 16 polegadas | 27 | Unid. | | |
| 104 | Grampeador de papel médio (para 25 folhas) | 19 | Unid. | | |
| 105 | Grampo 106/6mm (caixa com 5000 unidades) | 9 | Caixa. | | |
| 106 | Grampo para grampeador de madeira 4 mm | 15 | unid | | |
| 107 | Grampo para grampeador 26/6 em aço, tratamento superficial niquelado (caixa com 1000 unidades) | 20 | Caixa. | | |
| 108 | Grampo para grampeador 26/6 galvanizado (caixa com 500 unidades) | 5 | caixa | | |
| 109 | Grampo trilho em aço niquelado 80 mm (caixa com 50 unidades) | 8 | Caixa. | | |
| 110 | Hastes flexíveis com ponta de algodão (caixa com 75 unidades) | 10 | caixa | | |
| 111 | Índice alfabético de A/Z no tamanho 22x15 | 2 | Unid. | | |
| 112 | Isopor 2 mm | 20 | Placa. | | |
| 113 | Isopor 5 mm | 20 | Placa. | | |
| 114 | Jarra medidora 2 litros | 5 | Unid. | | |
| 115 | Lantejoula nº 6 (pacote com 1000) (cores a escolher) | 20 | Pacote. | | |

## Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 116 | Lápis de cor 12 cores grande, cores vivas, brilhantes e sortidas, composto por pigmentos, aglutinantes, carga inerte, mina grossa e macia de 3,3 mm, medindo 175 mm apontado, fabricado com pigmentos | 220 | Caixa. | | |
| 117 | Lápis preto, corpo em madeira, grafite nº: 02, envernizado na cor preta no formato redondo, medindo no mínimo 170mm, nome do fabricante gravado no lápis, devendo ser entregue apontado | 1778 | Unid. | | |
| 118 | Lapiseira 0,7 Material plástico, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, tratamento superficial niquelado. | 10 | Unid. | | |
| 119 | Lapiseira 0,9 Material plástico, com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, tratamento superficial niquelado. | 5 | Unid. | | |
| 120 | Lastex (Cru) 10metro | 20 | Unid. | | |
| 121 | Linha de nylon para pesca 020mm x 100 metros | 10 | Unid. | | |
| 122 | Marcador para quadro branco (preto) | 35 | Unid. | | |
| 123 | Marcador permanente, Ponta poliéster, secagem rápida, auta-fixacao, aplicação CD, DVD, papel, plástico, vidro, madeira, metais (pincel / caneta) cores: azul, preta e vermelha | 151 | Unid. | | |
| 124 | Massa para modelar 90 gramas (com 6 barras) | 250 | Caixa. | | |
| 125 | Mouse com dois botões e controle de rolagem de tela, resolução de 420 DPI, interface de conexão PS/2 | 12 | Unid. | | |
| 126 | Mouse com saída USB (resolução de 1200 dbi) preto | 17 | Unid. | | |
| 127 | Mouse pad com apoio de punho com gel | 13 | Unid. | | |
| 128 | Paleta plástica para pintura com 10 cavidades | 30 | Unid | | |
| 129 | Palito de churrasco (espero de madeira para churrasco – embalagem de 100 unidades, tamanho 3,5mmx250mm) | 30 | pacote | | |
| 130 | Palito de sorvete - em madeira, ponta redonda, pacote com 100 unidades | 50 | Pacote. | | |
| 131 | Papel cartão (cores variadas) | 490 | Folhas. | | |
| 132 | Papel color set 18x66 cm 180 gramas (cores variadas) | 740 | Unid. | | |
| 133 | Papel contact, auto adesivo, dimensões: 0,46m de largura x 25m de comprimento. Rolo lacrado em plástico transparente (rolo com 25 metros) | 26 | Rol. | | |
| 134 | Papel couchê 180g m210x297 | 300 | Unid | | |
| 135 | Papel crepom 48x200 mm cores diversas | 180 | Folhas. | | |
| 136 | Papel de seda (diversas cores) | | Folhas | | |
| 137 | Papel dobradura 48x60 cm (cores variadas) | 320 | Folhas. | | |

## *Município de Lourdes*
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 138 | Papel fotográfico, A4, medindo 210x297mm, gramatura 180/m², a prova d'água (caixa com 100 folhas) | 7 | Caixa. | | |
| 139 | Papel pardo 1,20 de largura – 50 metros | 5 | Metros. | | |
| 140 | Papel sulfite Papel A4, 297 x 210 mm, 75g/m², alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção impermeável original, contendo as informações do fabricante na embalagem, selo com aprovação do In metro – caixa com 10 resmas de 500 folhas | 117 | Caixa. | | |
| 141 | Papel Vergê - material celulose vegetal, cor amarela, gramatura 120 g/m², comprimento 297mm, largura 210mm, formato a4 - pacote com 50 folhas | 21 | Pacote. | | |
| 142 | Pasta catálogo lombo aberto com 100 envelopes plásticos 4 furos de 15 micras confeccionada em papelão e revestido em plástico em PVC preto de 0,15 mm de espessura, tamanho ofício, 243 mm x 333 mm | 210 | Unid. | | |
| 143 | Pasta de plástico 4 cm com elástico (transparente) 36mm | 23 | Unid. | | |
| 144 | Pasta de plástico com elástico fina transparente 18mm (fume e transparente) | 87 | Unid. | | |
| 145 | Pasta de plástico com zíper (tamanho A4) | 28 | Unid. | | |
| 146 | Pasta de plástico em formato de L | 65 | Unid. | | |
| 147 | Pasta de plástico transparente com grampo trilho plástico cristal, tamanho 238 mm x 335 mm x 15 mm. | 10 | Unid. | | |
| 148 | Pasta ofício 18mm soft preto | 5,00 | Unid | | |
| 149 | Pasta sanfonada, A-4 com 12 divisórias, acompanhando etiquetas de identificação dos visores nas 12 divisórias, possuindo fechamento com elástico que garanta a flexibilidade do manuseio e evite extravios nos documentos, medidas aproximadas: 23,5 x 33 x 35 cm (axlxp), composição: polipropileno | 2 | Unid. | | |
| 150 | Pen drive 16 GB | 24 | Unid. | | |
| 151 | Pen drive 32 GB | 8 | Unid. | | |
| 152 | Perfurador de papel em aço com capacidade para até 22 folhas, com 2 furos (referência papel 75 g). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante | 2 | Unid. | | |
| 153 | Pilha alcalina AA | 95 | Unid. | | |
| 154 | Pilha alcalina AAA | 20 | Unid. | | |
| 155 | Pilha alcalina C | 20 | Unid. | | |
| 156 | Pincel para artes n° 8 - cerdas macias de material sintético, base arrendondada, formato chato. Marca do fabricante gravada no corpo do produto | 30 | Unid. | | |
| 157 | Pincel para artes nº 12 - cerdas macias de material sintético, base arrendondada, formato chato. Marca do fabricante gravada no corpo do produto | 30 | Unid. | | |

## Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 158 | Pincel para artes nº 22 - cerdas macias de material sintético, base arrendondada, formato chato. Marca do fabricante gravada no corpo do produto | 30 | Unid. | | |
| 159 | Pincel para tecido nº 20 | 30 | Unid. | | |
| 160 | Pincel para tecido nº 25 | 60 | Unid. | | |
| 161 | Pistola de cola quente grossa e grande 110v | 25 | Unid. | | |
| 162 | Porta caneta em acrílico com 3 repartições | 6 | Unid. | | |
| 163 | Prancheta em acrílico transparente, com prendedor metálico. Dimensões: 34cm de comprimento e 23,5cm de largura | 5 | Unid. | | |
| 164 | Prancheta em MDF, tamanho: Ofício ou A4, dimensões: 340 x 230 mm - podendo variar em + 1,0 cm com prendedor de metal | 6 | Unid. | | |
| 165 | Protocolo para correspondência | 6 | Unid. | | |
| 166 | Quadro de aviso de feltro moldura de madeira 90x60 cm | 2 | Unid. | | |
| 167 | Recados autoadesivos Em papel, Cor neon, Dimensões: 76 x 76 mm, Com 100 folhas Removíveis | 51 | Pacote. | | |
| 168 | Recados autoadesivos Em papel, Cor neon, Dimensões: 38 x 50 mm, Com 100 folhas Removível, Auto-adesivo, pacote com 04 unidades | 32 | Pacote. | | |
| 169 | Régua de madeira maciça para professor, medida 1 metro | 5 | Unid. | | |
| 170 | Régua transparente em acrílico 30 cm material plástico, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente | 71 | Unid. | | |
| 171 | Saco para presente 37 x 25 cm | 50 | Unid. | | |
| 172 | Saco para presente 50x36cm | 50 | Unid. | | |
| 173 | Suporte para durex grande – na cor preta | 2 | Unid. | | |
| 174 | Suporte para monitor com 2 gavetas - preto | 3 | Unid. | | |
| 175 | Teclado para computado ABNT2 com saída PS2 | 1 | Unid. | | |
| 176 | Teclado para computado ABNT2 com saída USB | 5 | Unid. | | |
| 177 | Tela para quadro 20x30 | 50 | Unid. | | |
| 178 | Tesoura grande em aço inox medindo 21cm, cabo em polipropileno, com rebite, lamina aço inox com ponta pontiaguda | 49 | Unid. | | |
| 179 | Tesourinha escolar k5-95 modelo escolar, em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência em aço polido | 220 | Unid. | | |
| **COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs** | | | | | |
| | | | | | |
| 180 | Tinta facial cremosa fluorescente, testado dermatologicamente. Embalagem: kit de 5 cores, em potes que se encaixam uns aos outros com 4g cada (cores conforme pedido) | 30 | Kit. | | |
| 181 | Tinta guache 500 ml | 52 | Unid. | | |

## *Município de Lourdes*
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 182 | Tinta para carimbo acondicionada em frasco plástico reciclável contendo 42 ml, própria para almofada de carimbo, proporcionando ótima aderência e grande durabilidade, composição química: resinas termoplásticas, tinta a base de agua, corantes e aditivos, deverá constar no frasco do produto dados de identificação do fabricante, código de barras e composição, cores: preta, azul ou vermelha | 8 | Unid. | | |
| 183 | Tinta spray esmalte sintético (400ml) | 20 | Unid. | | |
| 184 | TNT (cores diversas) rolo de 50 metros | 511 | Rol. | | |
| 185 | Transferidor 180º graus em plático | 30 | Unid | | |
| 186 | Trena 10 metros | 5 | Unid. | | |
| 187 | Velcro 50 mm macho e fêmea | 47 | Unid. | | |

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial/Razão Social: | |
| Inscrição C.N.P.J. nº.: | |
| Inscrição Estadual nº.: | Inscrição Municipal nº.: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado): | |
| Telefone/fax: | E-mail: |

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/ PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | Cargo ou Função | |
| C. I. (RG) nº: | CPF nº. | Estado Civil: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado: | | |
| Telefone: | E-mail: | |

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | Cargo ou Função | |
| C. I. (RG) nº: | CPF nº. | Estado Civil: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado: | | |
| Telefone: | E-mail: | |

**Condições de Pagamento** (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

| | |
|---|---|
| Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado): | |
| **N°. CONTA:** | **N°. AGÊNCIA:** |
| **NOME DO BANCO:** | **NOME DA CIDADE:** |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

**Observação:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial SRP nº. __/2022 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2022

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. __/2022, do Município de Lourdes - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Local e data**

**Diretor ou representante legal**

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO III**

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/ 2022**
**Edital de Licitação nº. __/ 2022**
**Pregão Presencial SRP nº. __/ 2022**

**DECLARAÇÕES**

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.
Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

**Assinatura e nome legível do procurador/ responsável da empresa**

**Assinatura, nome legível e CRC do contador da empresa**

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO IV**
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº. __/2022**
**EDITAL Nº. __/2022**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. __/2022**

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

| | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| C.N.P.J.: | |
| Inscrição Estadual: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| CEP: | |
| Cidade – UF: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| C.I.(RG): | |
| CPF: | |
| Estado Civil: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| CEP: | |
| Cidade – UF: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de materiais escolares e de escritório para manutenção dos diversos setores da municipalidade, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por registro de Preço nº __/2022.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos nesta ata de registro de preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (____) meses.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A presente contratação feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial Por Registro de Preços", caracteriza-se pela Aquisição de materiais escolares e de escritório para manutenção dos diversos setores da municipalidade, conforme objeto da presente Ata, que deverá ser fornecida pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2022 e Anexos e desta ata de registro de preços, mediante requisição do Setor Competente do Contratante, observando-se para o fornecimento dos referidos medicamentos, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

**3.1.** O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Contratante, no prazo de até __ (_____) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e mediante o fornecimento/entrega do referido objeto, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2022 e seus Anexos e nesta ata de registro de preços.

**3.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2022, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**3.3.** As partes contratantes, atribuem a presente ata de registro de preços, o valor total estimado de R$ _____ (_____), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022, devidamente consignado em Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente** requerido e documentalmente comprovado pela empresa Contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

**4.2.** Na hipótese de medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal o Contratante adotará as normas que vierem a ser implantadas.

**CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

**CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** O objeto de que trata o objeto da presente ata de registro de preços, deverá ser entregue pela Contratada, observando-se o seguinte:

**6.1.1.** O Registro de Preços mencionado no subitem 1.1.1. da presente ata de registro de preços, devidamente consignado em ata, terá validade de __ (____) meses.

**6.1.2.** As quantidades do objeto de que trata o objeto da presente ata de registro de preços, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2022, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

**6.1.3.** O fornecimento/entrega do material de que trata o objeto da presente ata de registro de preços, deverá ser efetuado na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Contratante, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega.

**6.1.3.1.** A quantidade a ser realizada será definida pelo Setor Competente do Contratante no momento da solicitação;

**6.1.4.** A critério do Contratante, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de entrega do material de que trata o objeto da presente Ata, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a Contratada;

**6.1.5.** Os materiais, de que trata o objeto da presente ata de registro de preços será recebido nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2022 e seus respectivos Anexos e deste Instrumento Contratual, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do serviço realizado pela Contratada.

**6.1.9.** A Contratada estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Contratante**.**

**6.1.10.** Toda e qualquer despesa referente à realização da entrega, objeto desta ata de registro de preços, ficara a cargo da Contratada.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1**. Os materiais, de que trata o objeto da presente ata de registro de preços será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.1.1.** No ato da entrega, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições desta ata de registro de preços e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022 e da conformidade com a descrição do objeto na proposta da Contratada.

**7.1.2.** Caso seja constatado que o produto entregue não atenda às especificações e ou não confira com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata de registro de preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022.

**7.1.3.** O aceite dos materiais, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**a)** dar início, conforme solicitação, à execução da presente ata de registro de preços, na data da sua assinatura;

**b)** adequar-se ao fornecimento do objeto desta ata de registro de preços, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**c)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas nesta ata de registro de preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022 e seus Anexos;

**d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

**e)** efetuar a entrega dos materiais, objeto da presente ata de registro de preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022, efetuando a substituição e ou reposição imediata dos materiais, caso seja constatada qualquer irregularidade;

**f)** manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**g)** conduzir a execução da presente ata de registro de preços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

**h)** comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução da presente ata de registro de preços;

**i)** responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

**j)** arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**8.2.** A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta ata de registro de preços, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** O Contratante obriga-se a:

**a)** prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da presente ata de registro de preços;

**b)** zelar pelo cumprimento da presente ata de registro de preços;

**c)** possibilitar plenas condições para a execução da presente ata de registro de preços.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções aplicáveis a presente ata de registro de preços, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

**10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a referida ata de registro de preços as seguintes penalidades:

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**10.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

**10.2.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata de registro de preços, na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6;

**10.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**10.2.4.** Além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir a presente ata de registro de preços de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

**10.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.3.** As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. _/2022.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO**

**12.1.** A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022 e encontra-se em consonância com as Leis nºs. 8.666 de 21/6/93, 10.520 de 17/7/2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** Aplicam-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis nº.(s) 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de Julho de 2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços n°. __/2022, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e aos termos das Leis nº.(s) 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**15.1.** A presente ata de registro de preços terá vigência de __ (____) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O Controle será executado por _____ **– Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da execução da entrega dos referidos materiais, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

**17.2.** E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

(Razão Social da Empresa)
(Responsável pela Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1)_____
Nome:
C.I.(RG)

2)_____
Nome:
C.I.(RG)

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO V**
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): __/2022
OBJETO: Aquisição de materiais escolares e de escritório para manutenção dos diversos setores da municipalidade.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2022

| GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: | |
|---|---|
| Nome: | Odécio Rodrigues da Silva |
| Cargo: | Prefeito |
| RG: | 4.481.548-7 |
| CPF: | 704.565.008-63 |
| Data de Nascimento: | 28/10/1947 |
| Endereço residencial completo: | Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| E-mail institucional: | prefeito@lourdes.sp.gov.br |
| E-mail pessoal: | odeciozap2020@gmail.com |
| Telefone(s): | (18) 99617-8382 |
| Assinatura: | |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


Responsáveis que assinaram o ajuste:

| GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: | |
|---|---|
| Nome: | Odécio Rodrigues da Silva |
| Cargo: | Prefeito |
| RG: | 4.481.548-7 |
| CPF: | 704.565.008-63 |
| Data de Nascimento: | 28/10/1947 |
| Endereço residencial completo: | Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| E-mail institucional: | prefeito@lourdes.sp.gov.br |
| E-mail pessoal: | odeciozap2020@gmail.com |
| Telefone(s): | (18) 99617-8382 |
| Assinatura: | |

| Pela CONTRATANTE: | |
|---|---|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| RG | |
| CPF: | |
| Data de Nascimento: | |
| Endereço residencial completo: | |
| E-mail institucional: | |
| E-mail pessoal: | |
| Telefone(s): | |
| Assinatura: | |

| Pela CONTRATADA: | |
|---|---|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| RG: | |
| CPF: | |
| Data de Nascimento: | |
| Endereço residencial completo: | |
| E-mail institucional: | |
| E-mail pessoal: | |
| Telefone(s): | |
| Assinatura: | |

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## *Município de Lourdes*
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE: Município de Lourdes**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** Aquisição de materiais escolares e de escritório para manutenção dos diversos setores da municipalidade.

| | |
|---|---|
| Nome: | Odécio Rodrigues da Silva |
| Cargo: | Prefeito Municipal |
| RG: | 4.481.548-7 |
| CPF: | 704.565.008-63 |
| Endereço Residencial (*): | Rua José Soares da Silva nº 663 centro – Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| Endereço comercial: | Rua José Marques Nogueira nº 606 centro – Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| Telefone: | (18) 99617-8382 |

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| RG: | |
| CPF: | |
| Endereço Residencial (*): | |
| Endereço Comercial: | |
| Telefone: | |
| Email: | |

**(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.**

**(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)**

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**EDITAL**

Processo nº 67/2022
Pregão Presencial nº 28/2022
Licitação nº 40/2022
Edital nº 40/2022
Tipo de Licitação: Menor Valor Global
Início do processo – 27/09/2022
Data da realização –13/10/2022
Horário: 9:00 horas
Objeto: aquisição de peças pré-moldadas para execução de bueiros na Estrada Municipal LOU-034.

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, no Município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, que tem por objetivo a aquisição de peças pré-moldadas para execução de bueiros na Estrada Municipal LOU-034, nos termos, condições e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520,** de 17 de julho de 2.002, **Decreto Municipal n° 2085,** de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666,** de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA:** Serviços de Estradas de Rodagens Municipais.

**1.3. LOCAL:** Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira n°. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

**1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: 13 de outubro de 2022, das 9:00 às 9:20 horas.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

**1.4.1. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: 13 de outubro de 2022, às 9:30 horas.**

**1.5. ANEXOS**:

I - Termo de Referência (Modelo de Proposta);
II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
III - - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993;
- Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Município de Lourdes e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação;
- Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
V - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**2. OBJETO**

**2.1.** Aquisição de peças pré-moldadas para execução de bueiros na Estrada Municipal LOU-034, conforme descrição no Anexo I deste edital.

**2.1.1.** A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstos neste Edital de Pregão Presencial nº. 23/2022 e seus Anexos obtido através do referido pregão;

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** A contratação do objeto do presente Edital ocorrerá com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 320
Unidade: 020802 Serviços de Estradas de Rodagens Municipais
Funcional: 26.782.0024.1012.0000 Construção de Pontes, Mata-Burros e Bueiros
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Cód. Aplic.: 110/000 Recursos Próprios
Valor da Reserva: R$ 100.000,00
Ficha: 228
Unidade: 020802 Serviços de Estradas de Rodagens Municipais
Funcional: 26.782.0024.1012.0000 Construção de Pontes, Mata-Burros e Bueiros
Cat. Econ.: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Cód. Aplic.: 110/000 Recursos Próprios
Valor da Reserva: R$ 1.600,00

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes-propostas.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Das condições**

**5.1.1.** Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

**5.2. Das restrições**

**5.2.1. Não poderá(ão) participar da presente licitação, empresa(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m)**:

**5.2.1.1.** suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 com o Município de Lourdes, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**5.2.1.2.** declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**5.2.1.3.** consorciada(s);

**5.2.1.4.** com falência decretada.

**5.2.1.5.** que não tenham objeto social compatível com o objeto licitado no certame de que trata o presente Edital.

**6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo II;

O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário, com apresentação dos documentos abaixo relacionados:

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.1.** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

**6.1.2.** As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

**6.2.** Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III.**

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**7.1.1.** Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**7.1.1.1.** No Envelope A:
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022**
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**
**CNPJ:**

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**7.1.1.2.** No Envelope B:
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2022**
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**
**CNPJ:**

**7.1.2. No envelope "A" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:**

**7.1.2.1.** Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

**7.1.2.1.1.** A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da empresa contendo todas as informações previstas no subitem 7.1.3. ou por meio do impresso/formulário "Proposta" (Anexo I) anexo ao presente Edital, fornecido pelo Município de Lourdes.

**7.1.3.** A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

**7.1.3.1.** nº. do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances e tipo de licitação "Menor Preço Unitário";

**7.1.3.2. dados da pessoa jurídica proponente:** nome/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3.3. dados do responsável legal/procurador da pessoa jurídica proponente:** nome completo, cargo/função, número da C.I.(RG) e do CPF, estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato (caso a proponente seja vencedora do certame):** nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

**7.1.3.5. descrição completa do objeto ofertado; quantidade, unidade, marca, preço unitário e total;**

**7.1.3.5.1. a descrição do objeto ofertado, conforme mencionado no subitem anterior, deverá atender no mínimo às características mínimas constantes do objeto do presente Edital;**

**7.1.3.5.2.** o preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula.

**7.1.3.5.3.** em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo ao Pregoeiro, proceder às necessárias alterações.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**7.1.3.6. prazo de execução do Contrato:** que deverá ser de 10 (DEZ) dias.

**7.1.3.7. prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope "PROPOSTA";

**7.1.3.8.** observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

**7.1.3.9. local, data, assinatura e identificação do signatário** (representante legal da pessoa jurídica proponente).

**7.1.4.** A Proposta de Preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.1.6.** Ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES**

**8.1.** A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

**8.2.** Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

**8.3.** No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

**8.4.** Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

**8.5.** Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

**8.6.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

**8.7.** No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, ao Pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas, chamando pela ordem de classificação uma a uma para a apresentação de

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

lances verbais, em valores mínimos de **R$ 10,00 (DEZ REAIS).** O Pregoeiro poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

**8.8.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.9.** Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto licitado, o Pregoeiro poderá ainda negociar diretamente com o representante da empresa licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**8.10.** A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

**9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"**

**9.1.** Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006.

**9.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

**9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

**9.5.1**. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pelo Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**9.5.2**. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar n° 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

**9.5.2.1.** O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando ao Pregoeiro de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

**9.5.3**. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/ desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/ execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.**

**10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS**

**10.1.** O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2085, de 02 de janeiro de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital.

**10.2.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo ser classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital.

**10.3.** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

**10.4.** Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

**10.5.** De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

**11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**11.1.1. Da Habilitação Jurídica**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

**Observação**: os documentos mencionados nos itens acima estão dispensados de apresentação no envelope de habilitação, caso o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

**11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

**d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**e)** Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a Divida Ativa e/ou relativa aos Débitos Tributários;

**g)** Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**a.1-** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

**11.2. Disposições Gerais da Habilitação**

**11.2.1.** Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**11.2.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**11.2.3.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**11.2.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**11.2.4.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.2.4.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.2.4.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

**11.2.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.2.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**11.2.7.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

**12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**12.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**13.2.** Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos na sede do Município de Lourdes.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** As sanções aplicáveis a Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/1993, observado o subitem seguinte.

**14.2.** Em caso de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), o Município de Lourdes poderá garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de advertência e multas, o Município de Lourdes poderá rescindir a ata de registro de preços (Anexo IV) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;**

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**14.2.1.** As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**14.2.3.** As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

**14.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15. DO CONTRATO**

**15.1.** A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente.

**15.1.1.** O prazo para retirar, assinar e devolver o contrato, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o parágrafo 1º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Lourdes.

**15.2.** Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine o contrato (Anexo IV), o Município de Lourdes, poderá proceder de acordo com o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da referida Lei.

**15.3.** Fica designado como local para assinatura do contrato (Anexo IV) ou documento equivalente, a Divisão Municipal de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

**16. DA RESCISÃO**

**16.1.** O contrato (Anexo IV) poderá ser rescindido pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993.

**17. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** Os materiais de que trata o objeto do presente Edital, deverão ser entregues no prazo de 10 (DEZ) dias:

**17.1.1.** O presente Pregão Presencial mencionado no subitem 2.1.1. do presente Edital, terá validade de 60 (sessenta) dias, podendo a critério das partes, ser prorrogado.

**17.1.2.** O material de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser entregue na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Município de Lourdes, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega.

**17.1.3.** A critério do Município de Lourdes, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de realização da entrega de que trata o objeto do presente Edital, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada;

**17.1.4.** O material de que trata o objeto do presente Edital será recebido nos termos e condições do referido instrumento e seus respectivos anexos, conforme

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Lourdes que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do produto fornecido/entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

**17.1.5.** A proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Município de Lourdes.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1**. O material de que trata o objeto do presente Edital será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

**18.1.1.** Caso seja constatado que o material não atenda às especificações ou não confira o declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo IV).

**18.1.2.** O aceite do material, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes, no prazo de **até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal** e realização da entrega do objeto a ser contratado, nos termos e condições exigidas na Ata de Registro de Preços (Anexo IV) e neste Edital e seus Anexos.

**19.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à contratação de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Município de Lourdes, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota.**

**19.1.2. A empresa vencedora deverá apresentar junto com a nota fiscal, um relatório dos atendimentos/atividades desenvolvidas mensalmente bem como a carga horaria realizada a cada mês.**

**19.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado nos subitens 19.1.1 e 19.1.2. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e/ou Contrato (Anexo IV), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**19.3.** Para todos os efeitos, será atribuído ao Contrato (Anexo IV), o valor total da contratação de que trata o objeto do presente Edital.

**20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Não haverá reajuste de preços.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Todos os proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**21.2.** As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Lourdes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.3.** As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do Contrato (Anexo IV).

**21.4.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo IV), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

**21.5.** O Município de Lourdes, no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as proponentes licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**21.6.** O presente Edital e seus Anexos, a Proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e a Ata de Julgamento da licitação, farão parte integrante do Contrato (Anexo IV), independentemente de transcrição.

**21.7.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ouvida(s), se for o caso, a(s) Unidade(s) Competente(s).

**21.8.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo IV) deverá ser assinado pelo Município de Lourdes e pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo V) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**21.9.** Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhada a Divisão de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira n°.606, bairro Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9000.

**21.10.** Para dirimir todas as questões suscitadas na presente licitação, bem como na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, será designado o foro do município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

***Município de Lourdes***
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


Lourdes – SP, 27 de setembro de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**(MODELO DE PROPOSTA)**

| PROCESSO LICITATÓRIO nº. 67/2022 | EDITAL DE LICITAÇÃO nº. 40/2022 | Pregão Presencial nº. 28/2022 |
|---|---|---|

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 13/10/2022 às 9:00 horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

| Item | Quant | Und | Descrição dos Serviços | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 20 | peças | Tubo ovóide "passa gado" seção 2,25m² - base reta por 1,20m de comprimento e altura livre de 1,89m (bruto 2,15m) | | |
| 02 | 04 | jogos | Jogo de ala pré moldada para tubo ovóide "passa gado" seção 2,25m² | | |
| Valor total | | | | | |

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial/Razão Social: | |
| Inscrição C.N.P.J. nº.: | |
| Inscrição Estadual nº.: | Inscrição Municipal nº.: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado): | |
| Telefone/fax: | E-mail: |

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/ PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | Cargo ou Função | |
| C. I. (RG) nº: | CPF nº. | Estado Civil: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado: | | |
| Telefone: | E-mail: | |

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | Cargo ou Função | |
| C. I. (RG) nº: | CPF nº. | Estado Civil: |
| Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado: | | |
| Telefone: | E-mail: | |

***Município de Lourdes***
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


| **Condições de Pagamento** (em conformidade com as disposições do Edital supracitado) |
|---|

| Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado): | |
|---|---|
| **N°. CONTA:** | **N°. AGÊNCIA:** |
| **NOME DO BANCO:** | **NOME DA CIDADE:** |

| Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado). |
|---|

**Observação:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2022

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

***Município de Lourdes***
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. __/2022, do Município de Lourdes - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Local e data**

**Diretor ou representante legal**

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO III**

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/ 2022**
**Edital de Licitação nº. __/ 2022**
**Pregão Presencial nº. __/ 2022**

**DECLARAÇÕES**

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.
Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

**Assinatura e nome legível do procurador/ responsável da empresa**

**Assinatura, nome legível e CRC do contador da empresa**

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO IV**
**MINUTA DO CONTRATO Nº. __/ 2021**

**PROCESSO Nº. __/ 2022**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/ 2022**

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

| | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| C.N.P.J.: | |
| Inscrição Estadual: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| CEP: | |
| Cidade – UF: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| C.I.(RG): | |
| CPF: | |
| Estado Civil: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | |
| CEP: | |
| Cidade – UF: | |
| Telefone: | |
| E-mail: | |

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de peças pré-moldadas para execução de bueiros na Estrada Municipal LOU-034, conforme especificações descritas na Proposta da Contratada, apresentada ao Contratante no Pregão Presencial nº. __/2022, oriundo do Processo Licitatório nº. __/2022.

**1.1.1.** A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada observando-se a execução dos serviços citados no referido subitem, o atendimento das características mínimas exigidas neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. __/2022.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A presente contratação é feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial" e caracteriza-se pela aquisição de peças pré-moldadas para execução de bueiros na Estrada Municipal LOU-034, conforme objeto do presente Contrato, que deverá ser realizado pela Contratada nos termos, condições e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e Anexo, observando-se o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão, devidamente consignado em Ata.

**CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

**3.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no prazo de até __ (_____) dias após a apresentação da Nota Fiscal e realização dos referidos serviço médicos, nos termos e condições exigidas no presente Contrato e ou no Edital de Pregão Presencial nº. __/2021 e seus Anexos.

**3.1.1.** Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à contratação de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada, deverá se informar junto ao Contratante, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota.

**3.2.** Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado nos subitens 3.1. e 3.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

**3.3.** As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, o Valor Total de R$ _____ (_____).

**CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preços.

**CLAUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** A contratação do objeto do presente Edital ocorrerá com recursos disponíveis da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 170
Unidade: 020601 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.303.0019.2034.0000 Atividades da Assistência Farmacêutica
Cat. Econ.: 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais
Fonte de Recurso: 01 Tesouro
Cód. Aplic.: 304/000 Assistência Farmacêutica – convênio/entidades
Valor da Reserva: R$ 68.166,65
O restante do valor a ser contratado, será empenhado na dotação orçamentária do exercício 2023.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** O objeto de que trata o presente Contrato deverá ser realizado pela Contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e seus Anexos.

**6.2.** O prazo para entrega dos materiais, de que trata o presente Contrato será de até __ (_____) dias, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Contratante, podendo mediante solicitação justificada da Contratada, ser prorrogado a critério do Contratante, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Instrumento Contratual, do Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e seus Anexos.

**CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1**. O objeto de que trata o presente Contrato será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

**7.1.1.** Na entrega dos materiais, será feita uma verificação do atendimento às condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e da conformidade com a descrição do objeto declinado na proposta da Contratada.

**7.1.2.** Caso seja constatado que os serviços não atendam às especificações ou não confiram com o declinado na proposta, será recusado e a empresa deverá imediatamente providenciar a troca do mesmo, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, no Edital de Pregão Presencial nº. __/2022.

**7.1.3.** O aceite do objeto, não exclui as responsabilidades da Contratada, por vícios de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

**a)** realizar a entrega dos materiais no prazo de __ (____) dias;

**b)** atender todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

**c)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e Anexos;

**d)** cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

**e)** manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

**f)** conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

**g)** responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

**h)** arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**i)** assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** O Contratante obriga-se a:

**a)** prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente;

**b)** zelar pelo cumprimento do presente;

**c)** possibilitar plenas condições para a execução do presente.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções aplicáveis ao presente contrato são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observado o subitem seguinte.

**10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

**a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

**b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e seus respectivos Anexos.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**d)** além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar ou Contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.2.1.** As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2.2.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.2.3.** As multas acima previstas, não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.3.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**12.1.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na legislação complementar pertinente.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

**13.1.** O presente Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e seus Anexos, à Ata da Sessão Pública do referido Pregão, à proposta da Contratada e aos termos das Leis Federal nºs. 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**14.1.** O presente Contrato terá vigência de __ (_____) dias, contados da data da sua assinatura, persistindo as obrigações dele decorrentes, especialmente as da garantia do objeto contratado. O prazo de vigência do referido Contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que devidamente justificado e aceito pelo Contratante.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O Controle será executado por _____ **– Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da entrega dos referidos materiais, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

**16.1.** Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Edevaldo Donizete Contel
Engenheiro Civil
Fiscal do Contrato

Maria de Lourdes Barros
Escriturária
Gestora de Contratos

Razão Social da Empresa
Responsável pela empresa
Contratada

Testemunhas:

1)_____
Nome:
C.I.(RG)

2)_____
Nome:
C.I.(RG)

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**ANEXO V**
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2022
OBJETO: Aquisição de peças pré-moldadas para execução de bueiros na Estrada Municipal LOU-034.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2022

| GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: | |
|---|---|
| Nome: | Odécio Rodrigues da Silva |
| Cargo: | Prefeito |
| RG: | 4.481.548-7 |
| CPF: | 704.565.008-63 |
| Data de Nascimento: | 28/10/1947 |
| Endereço residencial completo: | Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| E-mail institucional: | prefeito@lourdes.sp.gov.br |
| E-mail pessoal: | odeciozap2020@gmail.com |
| Telefone(s): | (18) 99617-8382 |
| Assinatura: | |

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


Responsáveis que assinaram o ajuste:

| GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: | |
|---|---|
| Nome: | Odécio Rodrigues da Silva |
| Cargo: | Prefeito |
| RG: | 4.481.548-7 |
| CPF: | 704.565.008-63 |
| Data de Nascimento: | 28/10/1947 |
| Endereço residencial completo: | Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| E-mail institucional: | prefeito@lourdes.sp.gov.br |
| E-mail pessoal: | odeciozap2020@gmail.com |
| Telefone(s): | (18) 99617-8382 |
| Assinatura: | |

| Pela CONTRATANTE: | |
|---|---|
| Nome: | Edevaldo Donizete Contel |
| Cargo: | Engenheiro Civil |
| RG: | 13.285.221 |
| CPF: | RG: 056.841.308-36 |
| Data de Nascimento: | 24/04/1962 |
| Endereço residencial completo: | Rua Presciliano Pinto de Almeida nº 578 Buritama – SP CEP 15290-000 |
| E-mail institucional: | obras@lourdes.sp.gov.br |
| E-mail pessoal: | Edcontel1@hotmail.com |
| Telefone(s): | (18) 99721-1949 |
| Assinatura: | |

| Pela CONTRATANTE: | |
|---|---|
| Nome: | Maria de Lourdes Barros |
| Cargo: | Escriturária |
| RG: | 30.274.700-X |
| CPF: | 249.624.938-17 |
| Data de Nascimento: | 08/06/1976 |
| Endereço residencial completo: | Rua Otaviano Alexandre de Almeida nº 74 Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| E-mail institucional: | contratos@lourdes.sp.gov.br |
| E-mail pessoal: | lurdinhaflor10@hotmail.com |
| Telefone(s): | (18) 3699-90000 / 99742-7693 |
| Assinatura: | |

| Pela CONTRATADA: | |
|---|---|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| CPF: | |
| Data de Nascimento: | |
| Endereço residencial completo: | |
| E-mail institucional: | |
| E-mail pessoal: | |
| Telefone(s): | |
| Assinatura: | |

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Município de Lourdes**
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br


**CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE: Município de Lourdes**

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** aquisição de peças pré-moldadas para execução de bueiros na Estrada Municipal LOU-034.

| | |
|---|---|
| Nome: | Odécio Rodrigues da Silva |
| Cargo: | Prefeito Municipal |
| RG: | 4.481.548-7 |
| CPF: | 704.565.008-63 |
| Endereço Residencial (*): | Rua José Soares da Silva nº 663 centro – Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| Endereço comercial: | Rua José Marques Nogueira nº 606 centro – Lourdes – SP CEP 15285-000 |
| Email | odeciozap2020@gmail.com |
| Telefone: | (18) 99617-8382 |

| | |
|---|---|
| Nome: | |
| Cargo: | |
| RG: | |
| CPF: | |
| Endereço Residencial (*): | |
| Endereço Comercial: | |
| Email: | |
| Telefone: | |

**(*) não deve ser o endereço do órgão/ poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.**

**(aditamento aprovado pela Resolução 06/ 06 – D.O.E. de 17/ 08/ 06)**